

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 15.194, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 11675 de 27 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 62.720,00 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subunidade: 02.002.004 SUPERINTENDÊNCIA PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 4009 Proteção a Cidadania

Proj. Atividade: 2319 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo

560,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subunidade: 02.002.009 SUP. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE URBANA

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2599 Exposições, Prêmios, Festividades, Recepção, Hospedagem, Homenagem e Outras Atividades Afins

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subunidade: 02.002.005 SUPERINTENDÊNCIA OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - SOM

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16.310,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 5010 Coordenação da Gestão da Política de Infraestrutura

Proj. Atividade: 2190 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores
5.570,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 5004 Pró Transporte

Proj. Atividade: 1268 Ampliação dos Corredores de Transporte Coletivo / Obras - Contr. de Operação de Crédito

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações
10.280,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 3007 Obras de Engenharia para Gestão Desportiva e Lazer

Proj. Atividade: 1344 Construção da PEC -Prog. Praça dos Esportes e da Cultura- Termo de Comp. nº 0363372-63/2011/MINC/CEF

Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores
25.000,00

Fonte de Recurso: 124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Total: 62.720,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subunidade: 02.002.004 SUPERINTENDÊNCIA PROTEÇÃO E DEFESA

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600

Bairro Santa Mônica

Telefone: 34 3239-2684

Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Emmanuele Pinheiro Mesquita

Cópias do Diário Oficial do Município

podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

DO CONSUMIDOR

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 4009 Proteção a Cidadania

Proj. Atividade: 2319 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 560,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subunidade: 02.002.009 SUP. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE URBANA

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7009 Inclusão Social para Pessoas com Deficiência

Proj. Atividade: 2609 Curso de Capacitação em Acessibilidade - Conv 709403/2009-CORDE/ SEDH/PR

Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 3007 Obras de Engenharia para Gestão Desportiva e Lazer

Proj. Atividade: 1343 Construção da PEC -Prog. Praça dos Esportes e da Cultura- Termo de Comp. nº 0363373-77/2011/MINC/CEF

Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 25.000,00

Fonte de Recurso: 124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 5006 Obras para Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento

Proj. Atividade: 1296 Plano Diretor de Drenagem Pluvial do Município

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.160,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 62.720,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 9 de outubro de 2014.

Gilmar Machado

Prefeito Municipal

Carlos José Diniz

Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.195, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 751/2014, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, VII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial para acompanhamento do Credenciamento nº 751/2014, de empresas para patrocínio do Projeto “Natal Luz de Uberlândia”, com custeio direto de eventos e despesas em contrapartida à realização de veiculação de publicidade no evento pelo credenciado.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica Especial de que trata o art. 1º deste Decreto:

I – Amanda Almeida Daboin, matrícula nº 25.580-7;

II – Joel Rodrigues de Paula, matrícula nº 10.310-1;

III – Carmen Silvia Pereira, matrícula nº 8.142-6.

Art. 3º As reuniões e deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de outubro de 2014.

Gilmar Machado

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 36.543, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

PRORROGA O PERÍODO DE DESIGNAÇÃO CONSTANTE NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 35.972, DE 11 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES, QUE “DESIGNA DEILE ROSA DE ALMEIDA, PARA RESPONDER PELO CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL VD-TIP-C”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XIX, da Lei Delegada nº 43, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 11.512 de 2 de janeiro de 2009,

Considerando a prorrogação da Licença Médica da servidora Maria de Fatima de Lima Santos, matrícula nº 12.800-7, mediante perícia médica em 30 de setembro de 2014,

Considerando solicitação para prorrogação da designação da servidora Deile Rosa de Almeida, matrícula 19.208-2, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal VD-TIP-C, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, o período constante no art. 1º da Portaria nº 35.972 de 11 de julho de 2014 e alterações, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de outubro de 2014.

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

PORTARIA Nº 36.544, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “d” do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - REGINA RITA DE CASTRO MANOEL, Matrícula nº 8962-1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Classe ASS-C, Nível 19, Período de Aquisitivo de 31-07-2002 a 29-07-2007, Período de Licença de 13-10-2014 a 22-10-2014.

II - REJANE GONCALVES FLAUSINO MACHADO, Matrícula nº 12735-3, PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 27, Período de Aquisitivo de 31-07-1995 a 31-07-2000, Período de Licença de 15-10-2014 a 13-11-2014.

III - SIAT ELVIA RODRIGUES, Matrícula nº 14821-0, PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 23, Período de Aquisitivo de 05-05-2002 a 03-05-2007 e 04-05-2007 a 01-05-2012, Período de Licença de 13-10-2014 a 11-12-2014.

IV - SUZANI LOPES MATOS, Matrícula nº 14824-5, PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 23, Período de Aquisitivo de 04-05-2007 a 01-05-2012, Período de Licença de 20-10-2014 a 30-10-2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de outubro de 2014.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

PORTARIA Nº 36.545, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “d” do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores mencionados no Anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de outubro de 2014.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

Anexo I

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período licença
ADRIANA APARECIDA GOMES	6809-8	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PIV, Nível 25	01-01-2007 a 31-12-2011	03-11-2014 a 22-11-2014
ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	17392-4	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PIV, Nível 9	30-07-2008 a 28-07-2013	03-11-2014 a 02-12-2014
ANA MARIA VIEIRA DONATO	9985-6	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-B, Nível 19	16-06-1998 a 15-06-2003	03-11-2014 a 02-12-2014
APARECIDA MARIA DE JESUS	10484-1	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-A, Nível 17	21-01-1994 a 19-01-1999	03-11-2014 a 02-12-2014
APARECIDA VICENTINA COUTO	19651-7	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO), Classe SUP-MA-F, Nível 7	02-05-2006 a 30-04-2011	03-11-2014 a 17-11-2014
CARMEM LUCIA DA SILVA	17949-3	PROFESSOR DE PORTUGUES, Classe SU-PVI, Nível 7	03-08-2009 a 01-08-2014	03-11-2014 a 26-11-2014
CECILIA MARIA VIEIRA ABRAHAO	6810-1	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, Classe SU-PV, Nível 27	16-10-1995 a 29-10-2000	03-11-2014 a 02-12-2014
CLAUDIA BERNARDES DE ALMEIDA ROSA	9462-5	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 27	12-03-2008 a 10-03-2013	03-11-2014 a 02-12-2014
CLAUDIA MACEDO DE MORAIS SILVA	20220-7	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-C, Nível 5	01-02-2007 a 30-01-2012	03-11-2014 a 02-12-2014
CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA FELICE	9323-8	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PIV, Nível 27	29-10-1992 a 31-10-1997	03-11-2014 a 02-12-2014
DIVINA MADALENA DE ARAUJO	15259-5	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-B, Nível 13	05-02-2004 a 07-02-2009	03-11-2014 a 02-12-2014
EDVALDO FERREIRA RIOS	7614-7	SUPERVISOR ESCOLAR, Classe SU-EE-F, Nível 27	04-01-1997 a 02-01-2002	03-11-2014 a 02-12-2014
ELAINE CRISTINA DA SILVA	20863-9	SECRETARIO ESCOLAR, Classe ASS-SE-E, Nível 3	13-08-2009 a 11-08-2014	03-11-2014 a 01-01-2015
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	15022-3	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 19	03-05-2003 a 27-02-2009	04-11-2014 a 03-12-2014
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	17611-7	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 9	01-08-2003 a 29-07-2008	04-11-2014 a 03-12-2014

ELIANI SANTANA MIRANDA	8332-1	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 25	12-05-2007 a 11-05-2012	03-11-2014 a 02-12-2014
ELISABETH THAIS DA SILVA FONSECA	17359-2	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 9	30-07-2008 a 29-07-2013	03-11-2014 a 02-12-2014
ELIZABETE DE FATIMA RIBEIRO	9924-4	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-D, Nível 19	26-05-1998 a 24-05-2003	03-11-2014 a 02-12-2014
ELZA LUCIA PELIZER	12792-2	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 27	29-07-2005 a 27-07-2010	03-11-2014 a 02-12-2014
EMILIA APARECIDA DE SOUZA FIRMINO	16884-0	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-C, Nível 9	03-04-2003 a 31-03-2008	03-11-2014 a 02-12-2014
ESTELIOMAR DE MOURA	15258-7	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-C, Nível 13	06-02-2004 a 03-02-2009	03-11-2014 a 02-12-2014
ETELVINA ALVES BORGES	18220-6	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-D, Nível 9	02-02-2004 a 30-01-2009 e 31-01-2009 a 29-01-2014	03-11-2014 a 02-12-2014

PORTARIA Nº 36.546, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “d” do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores mencionados no Anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de outubro de 2014.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

Anexo I

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período licença
MARIA APARECIDA RODRIGUES	9994-5	EDUCADOR INFANTIL, Classe ASS-EI-E, Nível 19	01-07-2003 a 28-06-2008	03-11-2014 a 02-12-2014
MARIA CRISTINA DE PAULA FRAGA	7405-5	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-A, Nível 17	26-07-1991 a 23-07-1996 e 23-07-2001 a 21-07-2006	03-11-2014 a 01-01-2015
MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS	17687-7	EDUCADOR INFANTIL, Classe ASS-EI-F, Nível 9	30-07-2008 a 28-07-2013	03-11-2014 a 02-12-2014
MARIA HELENA MARRA	6649-4	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 27	06-08-1995 a 06-08-2000	03-11-2014 a 02-12-2014
MARIA JOSE MOREIRA DE CARVALHO	9642-3	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 27	20-03-1998 a 18-03-2003 e 19-03-2003 a 16-03-2008	04-11-2014 a 03-12-2014
MARIA REGINA SANTOS FERNANDES	14817-2	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 23	05-05-1997 a 04-05-2002	03-11-2014 a 02-12-2014
MARIA ZILDA DE MIRANDA	19840-4	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-C, Nível 7	06-06-2006 a 04-06-2011	03-11-2014 a 18-11-2014

MARIA ZILDA DE OLIVEIRA ALVES	10439-6	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-C, Nível 19	01-12-2003 a 30-11-2008 e 01-12-2008 a 29-11-2013	03-11-2014 a 02-12-2014
NATALIA REGINA DOS SANTOS	6819-5	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 27	13-10-1995 a 25-10-2000	03-11-2014 a 02-12-2014
REGINA LUCIA SANTANA DE ABREU CARVALHO	19741-6	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO), Classe SUP-MA-F, Nível 7	01-06-2006 a 30-05-2011	04-11-2014 a 18-11-2014
RITA DE CASSIA GONCALVES OLIVEIRA FERREIRA	13324-8	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 27	30-01-2006 a 28-01-2011	04-11-2014 a 02-12-2014
RITA DE CASSIA GONCALVES OLIVEIRA FERREIRA	17601-0	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 9	30-07-2008 a 28-07-2013	04-11-2014 a 02-12-2014
SILVANA ROSA CARNEIRO	11687-4	EDUCADOR INFANTIL, Classe ASS-EI-D, Nível 19	31-01-2000 a 28-01-2005	03-11-2014 a 02-12-2014
SONIA ALVES DANTAS	17125-5	PROFESSOR (PORTUGUES), Classe SUP-MA-F, Nível 3	03-05-2008 a 01-05-2013	03-11-2014 a 02-12-2014
SUELI AGOSTINHO FERREIRA	7607-4	SUPERVISOR ESCOLAR, Classe SU-EE-F, Nível 25	22-01-1997 a 25-01-2002	03-11-2014 a 02-12-2014
SUELI DE FATIMA PEREIRA	14112-7	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 23	24-08-2006 a 22-08-2011	05-11-2014 a 04-12-2014
TANIA SUELI DE OLIVEIRA	9763-2	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PI, Nível 19	01-01-2007 a 04-01-2012	04-11-2014 a 19-12-2014
VERA LUCIA EVANGELISTA SILVA	9778-0	PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 27	24-03-1993 a 31-03-1998	03-11-2014 a 02-12-2014
WILLIAN CARMEN APARECIDA BORGES E MENDONCA	7571-0	SUPERVISOR ESCOLAR, Classe SU-EE-F, Nível 27	21-11-1996 a 19-11-2001	03-11-2014 a 14-11-2014

PORTARIA Nº 36.547, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “d” do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores mencionados no Anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de outubro de 2014.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

Anexo I

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período licença
FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA VICENTE MODESTO	15380-0	AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-D, Nível 13	01-04-1999 a 29-03-2004	03-11-2014 a 02-12-2014

FLAVIA VILLELA	19636-3	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO), Classe MAG, Nível 7	02-05-2006 a 02-05-2011	03-11-2014 a 14-11-2014
GISLEIMARQUES DA SILVA LOPES	10584-8	PROFESSOR DE PRE A 4ª SÉRIE, Classe SU-PV, Nível 27	02-02-1999 a 31-01-2004	03-11-2014 a 02-12-2014
GLAUCYONE ALVES DE BASTOS BORGES	9604-0	PROFESSOR DE PRE A 4ª SÉRIE, Classe SU-PV, Nível 27	12-03-1998 a 10-03-2003 e 11-03-2003 a 08-03-2008	03-11-2014 a 02-12-2014
GLAUCYONE ALVES DE BASTOS BORGES	13302-7	PROFESSOR DE PRE A 4ª SÉRIE, Classe SU-PV, Nível 27	31-01-2001 a 29-01-2006	03-11-2014 a 02-12-2014
HELANE APARECIDA SANTANA	14818-0	PROFESSOR DE PRE A 4ª SÉRIE, Classe SU-PV, Nível 23	11-05-2002 a 09-05-2007 e 10-05-2007 a 07-05-2012	03-11-2014 a 02-12-2014
HELANE APARECIDA SANTANA	20404-8	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (SUPERVISOR), Classe SUP-MA-F, Nível 3	06-02-2007 a 04-02-2012	03-11-2014 a 02-12-2014
HELES LEILA LOPES DE PAULA DINIZ	8832-3	PROFESSOR DE PRE A 4ª SÉRIE, Classe SU-PV, Nível 27	22-05-1992 a 29-05-1997 e 02-06-2002 a 31-05-2007	03-11-2014 a 02-12-2014
HELOISA HELENA SILVEIRA E SILVEIRA	10585-6	SUPERVISOR ESCOLAR, Classe SU-EE-F, Nível 25	04-02-2004 a 01-02-2009	03-11-2014 a 20-12-2014
IOLANDA ALVES LOPES	10182-6	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (SUPERVISOR), Classe SUP-MA-F, Nível 5	30-09-2008 a 28-09-2013	03-11-2014 a 14-11-2014
JANAINA LAUDEJUDH MARTINS BORELI FERNANDES	17504-8	PROFESSOR DE PRE A 4ª SÉRIE, Classe SU-PV, Nível 9	01-08-2003 a 29-07-2008	03-11-2014 a 02-12-2014
KARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA	9500-1	PROFESSOR DE PRE A 4ª SÉRIE, Classe SU-PIV, Nível 27	31-03-1998 a 03-04-2003	03-11-2014 a 02-12-2014
LEONICE BARBOSA DA SILVA	9851-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe AGE-C, Nível 17	04-05-2003 a 01-05-2008	03-11-2014 a 02-12-2014
LIDIANA DOS SANTOS SILVA	20291-6	EDUCADOR INFANTIL, Classe ASS-EI-C, Nível 5	01-02-2007 a 30-01-2012	03-11-2014 a 02-12-2014
LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS	19022-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe AGE-C, Nível 7	01-07-2005 a 29-06-2010	03-11-2014 a 02-12-2014
LUCIENE DA SILVA BORGES	11109-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe AGE-B, Nível 19	10-09-2004 a 08-09-2009 e 09-09-2009 a 08-09-2014	03-11-2014 a 02-12-2014

PORTARIA Nº 36.548, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “d” do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - ELIANE APARECIDA PIMENTA GAMA, Matrícula nº 12.716-7, PROFESSOR DE PRE A 4ª SÉRIE, Classe SU-PI, Nível 23, Períodos de Aquisitivo de 31-07-1995 a 28-07-2000 e 01-01-2007 a 12-04-2012, Período de Licença de 20-10-2014 a 29-10-2014.

II – ELIANE APARECIDA PIMENTA GAMA, Matrícula nº 19.794-7, PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO), Classe MAG, Nível 7, Período de Aquisitivo de 01-06-2006 a 10-09-2011, Período de Licença de 20-10-2014 a 29-10-2014.

III – SILVIA VIEIRA GUIMARAES, Matrícula nº 12.260-2, PROFESSOR DE HISTORIA, Classe SU-PV, Nível 27, Período de Aquisitivo de 25-04-2000 a 24-04-2005, Período de Licença de 20-10-2014 a 18-12-2014.

IV – WILMA VIEIRA BATISTA, Matrícula nº 12.697-7, PROFESSOR DE PRE A 4ª SERIE, Classe SU-PV, Nível 27, Período de Aquisitivo de 01-01-2007 a 30-12-2011, Período de Licença de 20-10-2014 a 29-10-2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de outubro de 2014.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

PORTARIA Nº 36.549, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA GUARACI FERREIRA SANTANA ROSA.

A Secretária Municipal Antidrogas e de Defesa Social, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “d” do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal GUARACI FERREIRA SANTANA ROSA, matrícula nº 14.435-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Agente Patrimonial, Classe AGE-B, Nível 17, lotada na Secretaria Municipal Antidrogas e de Defesa Social, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 01-11-2014 a 30-11-2014, referente aos períodos de efetivo exercício público municipal compreendidos entre 12-11-1996 a 10-11-2001 e 11-11-2001 a 09-11-2006, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 30-09-2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de outubro de 2014.

FLAVIA CARVALHO
Secretária Municipal Antidrogas e de Defesa Social

SPS/pbs

PORTARIA Nº 36.550, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “d” do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sendo:

I - CARITA APARECIDA, Matrícula nº 20372-6, AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-A, Nível 5, Período de Aquisitivo de 01-02-2007 a 09-02-2012, Período de Licença de 03-11-2014 a 02-12-2014.

II - LUCIA MACHADO DE SOUSA, Matrícula nº 15554-3, AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe AGE-D, Nível 17, Período de Aquisitivo de 15-06-2006 a 18-06-2011, Período de Licença de 03-11-2014 a 02-12-2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de outubro de 2014.

DENISE FERREIRA PORTES DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

SPS/pbs

PORTARIA Nº 36.551, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA À SERVIDORA ROSA FABIANA DUARTE PEREIRA, MEDIANTE A PORTARIA Nº 32.458 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512 de 02 de Janeiro de 2009 e, com fulcro no § 2º do art. 123 da Lei Complementar nº 040 de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o pedido da servidora para interrupção da Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 32.458 de 14 de dezembro de 2012,

Considerando o Processo nº 23357/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 32.458 de 14-12-2012, à servidora ROSA FABIANA DUARTE PEREIRA, matrícula nº 17.901-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Professor de Educação Física, Classe SU-PIV, Nível 9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03-11-2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de outubro de 2014.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

PORTARIA Nº 36.552, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA À SERVIDORA MARGARIDA MARIA DO ROSARIO, MEDIANTE A PORTARIA Nº 34.100 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512 de 02 de Janeiro de 2009 e, com fulcro no § 2º do art. 123 da Lei Complementar nº 040 de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o pedido da servidora para interrupção da Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 34.100 de 02 de setembro de 2013,

Considerando o Processo nº 24021/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 34.100 de 02-09-2013, à servidora MARGARIDA MARIA DO ROSARIO, matrícula nº 9.019-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13-10-2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de outubro de 2014.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2014.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO MÓDULO II E DO DIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – DFC – DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR E ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 347, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DE PROFESSOR I, ESPECIALIDADE PROFESSOR, DE PROFESSOR II, ESPECIALIDADE DOCENTE, DE PROFESSOR AUXILIAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIALIDADE PROFESSOR AUXILIAR E DE PEDAGOGO, ESPECIALIDADES INSPETOR ESCOLAR, ORIENTADOR ESCOLAR E SUPERVISOR ESCOLAR DE QUE TRATA A LEI Nº 11.967, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º, XIX, da Lei Delegada Municipal nº 044, de 5 de junho de 2009 e suas alterações, no art. 2º, XXIV do Decreto Municipal nº 12.780, de 15 de abril de 2011, e com fundamento no art. 22, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 347, de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações e no art. 28 da Lei Municipal nº 11.967, de 29 de setembro de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer critérios para o cumprimento do Módulo II e do Dia de Formação Continuada – DFC, dos servidores ocupantes dos cargos de Professor e Especialista de Educação de que trata a Lei Complementar nº 347, de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações, e de Professor I, especialidade Professor, de Professor II, especialidade Docente, de Professor Auxiliar para Educação Infantil, especialidade Professor Auxiliar e de Pedagogo, especialidades Inspetor Escolar, Orientador Escolar e Supervisor Escolar de que trata a Lei nº 11.967, de 29 de setembro de 2014 da Rede Pública Municipal de ensino de Uberlândia a partir do ano letivo de 2015.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se que:

I – a jornada semanal de 20 (vinte) horas equivale a 24 (vinte e quatro) módulos, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, que será organizada da seguinte forma:

a) Módulo I: é a carga horária correspondente a 2/3 (dois terços) da jornada semanal, ou a 16 (dezesesseis) módulos, destinada ao professor na regência de turma, com aluno;

b) Módulo II: é a carga horária correspondente a 1/3 (um terço) da jornada semanal, ou a 8 (oito) módulos, destinada ao professor regente de turma, para formação continuada, preparação das aulas, elaboração e correção de avaliações, dentre outras atividades inerentes a sua atuação;

II – DFC: é o Dia de Formação Continuada, destinado aos professores que atuam nos diversos espaços escolares, aos servidores ocupantes do cargo de Especialista de Educação de que trata a Lei Complementar nº 347, de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações e de Pedagogo, especialidades Inspetor Escolar, Orientador Escolar e Supervisor Escolar de que trata a Lei nº 11.967, de 29 de setembro de 2014;

III – fração de cargo: é a carga horária parcial de um cargo, inferior a 20 (vinte) horas, cumprida pelo professor regente;

IV – rodízio anual: se refere à alternância anual do dia da semana para formação no Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE - de cada componente curricular, grupo, período, ano e área de atuação, conforme o caso;

V – AEE: Atendimento Educacional Especializado;

VI – dia flexível: é o dia em que cada unidade escolar definirá como dia de formação no CEMEPE para os professores readaptados, eventuais e comunitários que atuam no Programa Mais Educação.

Art. 3º Para os professores regentes, o Módulo II é destinado às atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação permanente, colaboração com a administração da unidade, participação em reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade, e, nos termos dos limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para cada nível de ensino, tipo de unidade e a atividade do servidor, e será dividido da seguinte forma:

I - 1/3 (um terço) do Módulo II, equivalente a 133 (cento e trinta e três) minutos e 20 (vinte) segundos, deverá ser cumprido na escola com o Pedagogo, especialidades Supervisor Escolar ou Orientador Escolar, ou com o Especialista de Educação, especialidades Supervisor Escolar ou Orientador Educacional, e/ou com outras atividades, de acordo com a necessidade de cada escola, preferencialmente, em seu turno de lotação;

II - 2/3 (dois terços) do Módulo II, equivalente a 266 (duzentos e sessenta e seis) minutos e 40 (quarenta) segundos, poderão ser cumpridos onde melhor convier ao professor, sendo que o referido tempo deverá ser utilizado na formação continuada do professor regente e em outras atividades inerentes à sua atuação.

§ 1º O registro do cumprimento de 1/3 (um terço) do Módulo II, pelo professor regente, deverá ser efetuado pelo Pedagogo, especialidades Supervisor Escolar ou Orientador Escolar, ou pelo Especialista de Educação, especialidades Supervisor Escolar ou Orientador Educacional, da escola.

§ 2º Os 2/3 (dois terços) do Módulo II deverão ser disponibilizados no mesmo turno em que o professor regente atuar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia, sendo que:

I - o professor regente que exercer seu cargo em mais de um turno ou em mais de uma escola, deverá cumprir os 2/3 (dois terços) do Módulo II de forma proporcional à carga horária de cada turno ou de cada escola;

II - não será permitido ao professor exercer qualquer atividade remunerada no horário destinado ao cumprimento dos 2/3 (dois terços) do Módulo II.

Art. 4º Os professores regentes que possuem fração de cargo deverão cumprir o Módulo II conforme tabela constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º As aulas de cada professor regente serão, quando possível, concentradas em 04 (quatro) dias da semana, desde que tal concentração seja feita sem prejuízo ao ensino e ao horário de aula dos alunos.

Art. 6º O Dia de Formação Continuada – DFC – será destinado aos seguintes professores:

I – que atuam no laboratório de informática;

II – que atuam na biblioteca;

III – readaptados;

IV – comunitários que atuam no Programa Mais Educação;

V – eventuais.

§ 1º Os professores eventuais farão jus ao Módulo II, proporcionalmente às horas de regência de turmas, sendo que, uma vez por mês, deverão participar da formação continuada no CEMEPE.

§ 2º O professor eventual que atuar no acompanhamento das crianças ou adolescentes no horário do recreio, mediante orientação e solicitação da direção da escola, terá direito a contabilizar esta carga horária para o cálculo de Módulo II.

Art. 7º A jornada semanal de 24 (vinte e quatro) módulos, de 50 (cinquenta) minutos cada, dos professores elencados nos incisos do caput do art. 6º desta Instrução Normativa será organizada da seguinte forma:

I – 18 (dezoito) módulos na atividade inerente à sua função;

II – 02 (dois) módulos na escola, com os servidores ocupantes do cargo de Pedagogo, especialidades Supervisor Escolar ou Orientador Escolar, ou de Especialista de Educação, especialidades Supervisor Escolar ou Orientador Educacional, e demais profissionais;

III – 04 (quatro) módulos destinados às atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação permanente, colaboração com a administração da unidade, participação em reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade.

Parágrafo único. Os 04 (quatro) módulos, de que trata o inciso III deste artigo, poderão ser cumpridos onde melhor convier ao professor, sendo que, uma vez por mês, estes módulos deverão ser cumpridos no CEMEPE, na formação continuada.

Art. 8º O dia da semana para cumprimento do Módulo II e do DFC, seguirá o rodízio anual, em sequência lógica dos dias úteis semanais nos anos subsequentes.

§ 1º O professor que, no ano de 2015, usufruir o Módulo II ou DFC no dia da semana estipulado na tabela constante do Anexo II desta Instrução Normativa, no exercício de 2016 o fará no próximo dia útil da semana, e assim sucessivamente.

§ 2º Para melhor estruturação pedagógica, os componentes curriculares/áreas, no cumprimento do Módulo II e do DFC, no CEMEPE ou outros espaços definidos pela Secretaria Municipal de Educação, serão organizados conforme tabela constante do Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 3º Nas escolas municipais de Educação Infantil onde não for possível organizar o cumprimento do Módulo II de acordo com a tabela constante do Anexo II desta Instrução Normativa, o professor deverá participar em outro dia cuja formação seja destinada a grupo/período da Educação Infantil.

Art. 9º Ao servidor ocupante do cargo de Pedagogo, especialidades Inspetor Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Escolar, e de Especialista de Educação, especialidades Inspetor Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Educacional, será concedida, uma vez por mês, liberação para formação específica no CEMEPE, obedecendo-se o rodízio anual.

Art. 10. Os professores eventuais, readaptados e comunitários que atuam no Programa Mais Educação serão contemplados no dia flexível, conforme organização, para formação continuada no CEMEPE.

Art. 11. Os casos omissos e especificidades serão analisados, em conjunto, pela Coordenadoria da Inspeção Escolar, pela Assessoria de Desenvolvimento Humano, pela Assessoria Pedagógica de Ensino Fundamental e pela Assessoria Pedagógica de Ensino Infantil e, quando necessário, encaminhados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação para deliberação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de outubro de 2014.

Gercina Santana de Novais
Secretária Municipal de Educação

LNS/AVR/PGMNº10.869/2014.

ANEXO I

TABELA DE CARGA HORÁRIA

MÓDULOS I E II – PROFESSOR HORISTA E MENSALISTA

Nº de Módulos Semanais (MI)	Carga Horária	Carga Horária	Total CH	Horas Relógio Semanais	Carga Horária	Carga Horária
	Módulo I	Módulo II	Módulo I + II		Módulo II (1/3) na Escola	Módulo II (2/3)
01	50 min.	25 min.	75 min.	1h15min	8min20s	16min40s
02	100 min.	50 min.	150 min.	2h30min	16min40s	33min20s
03	150 min.	75 min.	225 min.	3h45min	25 min.	50min
04	200 min.	100 min.	300 min.	5 horas	33min20s	66min40s
05	250 min.	125 min.	375 min.	6h15min	41min40s	83min20s
06	300 min.	150 min.	450 min.	7h30min	50 min.	100 min.
07	350 min.	175 min.	525 min.	8h45min	58min20s	116min40s
08	400 min.	200 min.	600 min.	10 horas	66min40s	133min20s
09	450 min.	225 min.	675 min.	11h15min	75 min.	150 min.
10	500 min.	250 min.	750 min.	12h30min	83min20s	166min40s
11	550 min.	275 min.	825 min.	13h45min	91min40s	183min20s
12	600 min.	300 min.	900 min.	15 horas	100 min.	200 min.
13	650 min.	325 min.	975 min.	16h15min	108min20s	216min40s
14	700 min.	350 min.	1050 min.	17h30min	116min40s	233min20s
15	750 min.	375 min.	1125 min.	18h45min	125 min.	250 min.
16	800 min.	400 min.	1200 min.	20 horas	133min20s	266min40s

ANEXO II

TABELA DE MÓDULO II E DE DFC DOS PROFESSORES, PEDAGOGOS E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO, PARA FORMAÇÃO NO CEMEPE EM 2015

DIA DA SEMANA	COMPONENTE CURRICULAR / GRUPO / PERÍODO / ANO / ÁREA DE ATUAÇÃO
Segunda-feira	História, Geografia, GII, GIII e 2º Ano.
Terça-Feira	Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), 3º Ano, 1º Período e AEE.
Quarta- Feira	Ciências da Natureza, Laboratório de Ciências, 4º Ano, Berçário e GI.
Quinta- Feira	Matemática, Geometria, 1º Ano, 5º Ano e 2º Período.
Sexta-Feira	Arte, Educação Física, Ensino Religioso, Especialista de Educação ou Pedagogo, Literatura (Regente II), Laboratório de Informática e Biblioteca.
Dia Flexível	Eventual, Readaptado e Comunitário que atua no Programa Mais Educação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 002/2014.

ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, o art. 2º, inciso XIX, da Lei Delegada Municipal nº 044, de 5 de junho de 2009 e suas alterações, e o art. 2º, inciso XXIV, do Decreto Municipal nº 12.780, de 15 de abril de 2011, e com fundamento na Portaria nº 522, de 9 de abril de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto, e no art. 4º, inciso III, do Decreto Federal nº 6.300, de 12 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para o funcionamento dos laboratórios de informática nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Uberlândia.

CAPÍTULO I

DA IMPLANTAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 2º Para a implantação ou a implementação de laboratórios de informática nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Uberlândia, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais – CEMEPE / Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE, fará prévia análise das solicitações recebidas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, por meio do CEMEPE/NTE, prestará assessoramento aos laboratórios de informática das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Uberlândia.

§ 2º O funcionamento dos laboratórios de informática nas escolas ficará sob a responsabilidade do diretor de cada unidade escolar.

Art. 3º Os laboratórios de informática funcionarão em todos os turnos de atendimento da escola, respeitando os horários das aulas.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de algum atendimento fora dos horários previstos no caput deste artigo, caberá ao CEMEPE/NTE encaminhar a solicitação para a Assessoria Pedagógica de Ensino Fundamental e para a Assessoria de Desenvolvimento Humano, ambas unidades da Secretaria Municipal de Educação, às quais caberá, conjuntamente, a decisão final.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS LABORATÓRIOS

Art. 4º A utilização dos laboratórios ocorrerá mediante agendamento prévio, na própria unidade escolar, de acordo com a disponibilidade de horários.

§ 1º Os casos de desenvolvimento de projetos nos laboratórios, que demandem maior número de aulas semanais, ou os casos de atendimento à comunidade deverão ser avaliados pela direção da escola e pelo CEMEPE/NTE e encaminhados em sequência para a Assessoria Pedagógica de Ensino Fundamental e para a Assessoria de Desenvolvimento Humano, para decisão final.

§ 2º A impressão de materiais didáticos e pedagógicos ocorrerá mediante autorização da direção da unidade escolar, sendo proibida a gravação e a impressão de materiais que não sejam relacionados aos processos administrativos e pedagógicos da escola.

§ 3º Havendo horário vago de agendamento nos laboratórios, o professor que atuar no laboratório de informática poderá atender turmas nesses horários, no caso da falta dos demais professores.

Art. 5º O professor que atuar no laboratório de informática será responsável pelo zelo e pelo uso adequado dos equipamentos, juntamente com a direção da unidade escolar.

§ 1º Ao usuário, seja este aluno ou membro da comunidade não será permitido instalar ou remover hardware ou software, bem como alterar as configurações dos equipamentos.

§ 2º Os equipamentos dos laboratórios somente poderão ser removidos mediante autorização do CEMEPE/NTE ou do Coordenador Administrativo de Recursos Tecnológicos.

§ 3º Somente o Coordenador Técnico de Informática, da Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar a remoção de algum equipamento.

§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no § 3º deste artigo o Coordenador Técnico de Informática deverá comunicar formalmente à Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

§ 5º Somente poderão ser utilizados os programas de informática - softwares autorizados pelo CEMEPE/NTE, com a orientação e supervisão do professor que atuar no laboratório de informática.

Art. 6º Fica o CEMEPE/NTE autorizado a avaliar e divulgar o material produzido nos laboratórios de informática, observando-se as normas gerais da Administração Pública Municipal.

Art. 7º A internet deverá ser utilizada exclusivamente para fins didáticos e pedagógicos.

§ 1º O aluno poderá fazer uso da internet no contraturno, mediante solicitação e orientação do professor da turma e na presença do professor que atuar no laboratório de informática.

§ 2º Servidores, alunos e comunidade, que utilizar o laboratório de informática de forma indevida estarão sujeitos às penalidades previstas nas legislações vigentes.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES PARA ATUAR NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 8º A seleção dos professores para atuar nos laboratórios de informática deverá ser realizada entre os professores efetivos e que tenham, no mínimo, 01 (um) ano de experiência neste cargo, por meio de recrutamento interno promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Será disponibilizado um professor, por turno, para atuar no laboratório de informática das unidades escolares que possuem esse equipamento de ensino e aprendizagem.

§ 2º A escolha desses professores, mediante processo de recrutamento interno, será feita, prioritariamente, dentre os professores efetivos de Educação Infantil e 1º ao 5º ano da própria unidade escolar que possui o laboratório de informática, sendo vedado a estes exercer a função de professor eventual, exceto quando o laboratório não estiver em condições de uso.

§ 3º Caso haja, no decorrer do ano letivo, vacância de professor para a atuação no laboratório de informática, bem como necessidade de substituições por afastamentos diversos, este será preenchido por professores classificados no processo de recrutamento interno, priorizando o servidor da própria escola.

§ 4º Caso não haja servidor da própria escola classificado no recrutamento interno, será obedecida a ordem de classificação geral.

Art. 9º O resultado do processo de recrutamento interno será divulgado em 02 (duas) listas, sendo:

I – classificação por unidade escolar;

II – classificação geral.

Parágrafo único. Cada uma das listas de que trata os incisos I e II do caput deste artigo será organizada classificando-se primeiro os Professores de Educação Infantil e 1º ao 5º ano e, em seguida, os Professores de 6º ao 9º ano.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR QUE ATUAR NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 10. A jornada semanal do professor que atuar no laboratório de informática será de 20 (vinte) horas, o que corresponde a 24 (vinte e quatro) módulos de 50 (cinquenta) minutos cada, que deverá ser cumprida de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES QUANDO NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 11. O professor da turma regente, quando no laboratório de informática, acompanhando os alunos, ficará responsável por:

I – acompanhar as atividades de seus alunos durante as aulas nos laboratórios, mantendo a disciplina da turma;

II – planejar as aulas que deseja ministrar nos laboratórios de informática, solicitando, quando necessário, a participação do professor que atua no laboratório de informática para auxiliá-lo na elaboração do plano de aula;

III – agendar com antecedência as aulas nos laboratórios;

IV – conduzir os seus alunos para os laboratórios de informática na data e horário agendados;

V – estabelecer o conteúdo da disciplina a ser ministrada.

Art. 12. O professor que atuar no laboratório de informática, ficará responsável por:

I – informar a todos os professores sobre as possibilidades de uso dos laboratórios de informática, incentivando o seu uso e orientando sobre o funcionamento de programas e de sua aplicação para os alunos;

II – agendar datas e horários para as atividades a ser desenvolvidas nos laboratórios;

III – auxiliar os professores em seus módulos para que desenvolvam suas aulas e projetos;

IV – receber os alunos com a sala organizada para a atividade proposta;

V – apoiar o professor da turma durante as aulas nos laboratórios de informática, sanando dúvidas e orientando de acordo com suas necessidades;

VI – preencher os documentos solicitados pelo CEMEPE/NTE e encaminhá-los até o término do bimestre, de acordo com o calendário escolar vigente;

VII – orientar os alunos sobre a adoção de medidas que possibilitem a organização e a limpeza dos laboratórios;

VIII – permanecer nos laboratórios de informática durante as aulas;

IX – comunicar ao Coordenador Administrativo de Recursos Tecnológicos e ao Coordenador Técnico de Informática, ambos da Secretaria Municipal de Educação, qualquer tipo de problema com equipamentos ou instalações que ocorra nos laboratórios.

CAPÍTULO VI

DOS CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 13. O professor que atuar no laboratório de informática deverá orientar os alunos que utilizarem os laboratórios com as seguintes recomendações:

I – não tocar a tela do monitor;

II – manipular o mouse e o teclado com os cuidados necessários;

III – não mexer em cabos e interfaces do micro, nem se apoiar no suporte dos cabos da alimentação de energia;

IV – manter distância do quadro de força;

V – desligar os equipamentos somente com a autorização do professor no laboratório de informática;

VI – não beber ou comer dentro dos laboratórios;

VII – não tocar no relógio padrão de energia elétrica;

VIII – desligar os equipamentos em dias chuvosos com trovões e relâmpagos, retirando os plugs das tomadas;

IX – manter as portas e janelas dos laboratórios de informática sempre fechadas para a preservação do sistema de ar condicionado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica revogada a Instrução Normativa SME nº 007, de 14 de novembro de 2013.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de outubro de 2014.

Gercina Santana Novais
Secretária Municipal de Educação

AVD/AVR/PGM Nº 10.885/2014.

LICITAÇÃO PÚBLICA
Avisos e Comunicados

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0737/2014
TIPO “MENOR PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - através da **DIRETORIA DE COMPRAS** - Realizará licitação supramencionada – Objeto: Prestação de serviços de controle de aves (pombos), em atendimento à Secretaria acima citada. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Avenida Ubiratan Honório Castro, nº. 826, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas. Valor do Edital R\$2,15 (dois reais e quinze centavos). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 24/10/2014 às 13:00 horas, na Diretoria de Compras. Uberlândia, 08 de outubro de 2014.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

FCP/

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 679/2014
TIPO “MENOR PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS** - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Fornecimento de biscoitos para atender os alunos do Ensino Infantil e Fundamental das escolas municipais de Uberlândia por meio da Secretaria acima citada. O edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Ubiratan Honório Castro, nº. 826, 1º pavimento, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12:00 às 17:00 horas. Valor do Edital R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 28/10/2014, às 13:00 horas na Diretoria de Compras. Uberlândia, 08 de outubro de 2014.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

RFP/rfp

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0785/2014
TIPO “MENOR PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da **DIRETORIA DE COMPRAS** - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de equipamento de informática (microcomputador), em atendimento à Secretaria acima citada. O Credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 23/10/2014, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - www.caixa.gov.br - licitações e fornecedores - Pregão Eletrônico - navegue por: outros compradores. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 24/10/2014, início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 24/10/2014, no mesmo endereço WEB. Uberlândia, 08 de outubro de 2014.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

FPP/fpp

REAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 634/2014
TIPO “MENOR PREÇO”

OBJETO: seleção de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, fornecimento de sistema de gestão on-line com relatório de desempenho da rede, desenvolvimento de métodos de tratamento de falhas, atuação para correção de falhas provenientes de vandalismo ou furto, elaboração de projetos executivos de efficientização, melhoria, expansão, eventos oficiais especiais e artísticos de realce / decorativa de espaço público, destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e execução de obras de extensão de redes, remoção, melhorias e efficientização do sistema elétrico e de iluminação do Município de Uberlândia – MG.

Considerando as várias impugnações e pedidos de informações apresentados, a Comissão Permanente de Licitações e ordenadores da despesa decidiram lançar novo edital com as retificações pertinentes ao objeto. Assim, a visita ao local da obra acontecerá nos dias 13/11/2014 e 17/11/2014, ambos às 14:00 horas, horário limite em que o representante da Licitante deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Obras – Centro Administrativo Municipal, Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, Bloco 2, 2º pavimento, onde será fornecido o atestado de visita. Ficam dispensadas de realizar visita técnica as empresas que já a fizeram. Quanto ao depósito a ser prestado conforme item 4.2.5.3 as licitantes ficam responsáveis pela validade da garantia prestada, conforme exigido no item 4.2.5.3.2.

O novo texto editalício encontra-se a disposição na Diretoria de Compras, na Rua Ubiratan Honório de Castro, n.º 826, bairro Santa Mônica, fone 0xx 34-3239-2488, das 12:00 às 17:00 horas. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 24/11/2014 às 13:00 horas na Diretoria de Compras.

Uberlândia, 09 de outubro de 2014.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Presidente da CPL

LEF/gmd

Homologação e Adjudicação

ATO DO PREGOEIRO

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 754/2014

Objeto: Seleção e contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina especializada em locação, montagem, desmontagem e manutenção de equipamentos de decoração, para iluminação ornamental natalina de 2014, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na cidade de Uberlândia-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Departamento Municipal de Água e Esgoto.

ABERTURA: 08/10/2014

A Pregoeira no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei e o Decreto que regulamenta a matéria, esclarece que conforme discriminado na Ata de Abertura do presente processo, a sessão foi suspensa para análise das propostas apresentadas. Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, e de acordo com a análise proferida pelo Diretor de Projetos e também, engenheiro, a Pregoeira decide por:

Desclassificar:

TWO MACARRÃO EVENTOS EIRELI – EPP., tendo em vista que:

* Não apresentou Atestados de Capacidade Técnica de execução de atividade igual ou similar conforme cláusula 4.3.1.1 do Edital, em especial no que se refere a comprovação de execução de serviços em até 50% em decoração de árvore de Natal descrita na cláusula 1.2.3.1;

JP LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - EPP., tendo em vista que:

* Não atendeu Atestados de Capacidade Técnica de execução de atividade igual ou similar conforme cláusula 4.3.1.1 do edital, em especial no que se refere a comprovação de execução de serviços em até 50% em decoração de árvore de Natal descritas nas cláusulas 1.2.3.1 e 1.2.5.3; e

ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA. - EPP., tendo em vista que:

* Não atendeu aos itens: 4.3.1, 4.3.1.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7 do edital;

NOTA GERAL: Ainda, em todas as propostas apresentadas, as empresas não descreveram com detalhes a montagem e as especificações de materiais usados e os itens que irão garantir segurança e perfeição no funcionamento da decoração natalina. Também não atenderam ao item 4.2.2 alínea “e”, onde as empresas não apresentaram relação de EPI’s e EPC’s para execução das atividade pertinentes.

Dê-se ciência aos interessados mediante publicação oficial, ficando desde já, aberto o prazo legal para interposição de recurso.

Uberlândia, 09 de outubro de 2014.

LUCIANA FERNANDES DE REZENDE
Pregoeira

ATO DO PREGOEIRO

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 507/2014

OBJETO: seleção e contratação de empresa para aquisição de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 17/09/2014

A Pregoeira, conforme determina a Lei e o Decreto que regulamenta a matéria, decide adjudicar os itens 02, 04 e 06 do objeto da presente licitação à empresa AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., tendo em vista que, conforme Memorando nº 701/14-DA/SMS/PMU, datado de 30/09/2014, a aquisição é vantajosa para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 06 de outubro de 2014

LUCIANA FERNANDES DE REZENDE

Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 475/2014

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte da Pregoeira, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 475/2014, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pela Pregoeira, do objeto licitado, que é a seleção e contratação de empresa para aquisição de materiais (pincel, boia, thinner, torneira, tinta e outros), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas MADEIREIRA REI DE MINAS EIRELI – EPP., os itens 06, 07, 09, 10, 30, 48, 50, 53, 56 e 58, BEIJA-FLORZINHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME., os itens 01, 04, 15, 16, 21, 23, 28, 29, 32, 35, 47 e 59, BARACUI COMERCIAL LTDA. - ME., os itens 11, 14, 18, 19, 31, 33, 38, 39, 45 e 57 e SILVEIRA GUIMARAES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, os itens 02, 03, 05, 08, 12, 13, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 51, 52, 54, 55 e 60, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujos valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 07 de outubro de 2014

DENISE FERREIRA PORTES DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 639/2014

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte da Pregoeira, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 639/2014, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pela Pregoeira, do objeto licitado, que é a aquisição/confecção de uniformes, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa LED'S COLLECTION LTDA. - ME, o item 01 do Lote I e os itens 01, 02 e 03 do Lote II, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujos valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 08 de outubro de 2014

ROGÉRIO ZEIDAN

Assessor Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 607/2014

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 607/2014 por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação do objeto licitado, pelo Pregoeiro, qual seja, seleção e contratação de empresa para aquisição de aparelhos médicos hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, especificados no item 1.1 do Edital, às empresas:

Item	Descrição Item	Un.	Qtde	Empresa	Marca	Valor Unit.
01	Medidor de monóxido de carbono digital portátil, medidor de toxinas, medidor de gás tóxico, analisador de gás tóxico, medidor de fumaça, analisador de fumaça. Display de cristal líquido (LCD), escala de medição: 0 a 999 PPM, resolução: 1 PPM, tempo de resposta: menor que 30 segundos, tipo de sensor: eletroquímico, temperatura de operação: 0 a 50° C, umidade de operação: 15 a 90% RH (não condensado), umidade de armazenagem: 15 a 90% RH (não condensado), indicação de bateria fraca, capacidade da memória dados manual: 99 dados, capacidade da memória de dados automática 999 dados, alimentação: bateria de 9V ou adaptador AC (opcional) fornecido com manual de instruções	UN	03	CIRÚRGICA ZANIN LTDA	INSTRUTHERM	909,32
02	Medidor de dióxido de carbono temperatura e umidade. Display de cristal líquido (LCD), escala de medição: 0 a 6000PPM, resolução: 1PPM, escala de exibição: 1 vez por segundo, tempo de aquecimento: 10 segundos, tempo de resposta: menor que 10 minutos, capacidade de memória manual: 99 posições, capacidade de memória automática: 20.000 posições, função de temperatura de bulbo úmido e ponto de orvalho, sensor de CO ² infravermelho NDIR de comprimento de onda dupla, memória: máxima e mínima, data hold: congela a leitura no display, ajuste de tempo e alarme, indicação de pilha fraca, temperatura de operação: 5° a 50°C, umidade de operação: - 10° a 90% UR, alimentação: 6 pilhas de 1,5v, fornecido com manual de instrução.	UN	03	CIRÚRGICA ZANIN LTDA	INSTRUTHERM	2.983,66

Onde o julgamento foi “Menor Preço por Item”, cujo preço ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 08 de outubro de 2014.

Almir Fernando Loureiro Fontes

Secretario Municipal de Saúde

JRF/DC

Extratos dos Contratos**REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO EXTRATO DO NONO TERMO DE DITAMENTO AO CONTRATO Nº 630/2008
INEXIGIBILIDADE Nº 842/2008**

Contratante: Município de Uberlândia (SMS).

Contratada: Medphoton Diagnósticos e Terapias SS Ltda.

Objeto: acréscimo no quantitativo do objeto do contrato em tela, de prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais descritos na tabela SIA-SUS do grupo 32 – Medicina Nuclear in Vivo e alteração da Cláusula Sexta do contrato inicial, para substituir os dados bancários para pagamento; alteração da razão social de Centro de Medicina Nuclear de Uberlândia S/S Ltda. para Medphoton Diagnósticos e Terapias SS Ltda.

Valor Global: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Data da assinatura: 19/12/2013

HFC

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 559/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatário: Município de Uberlândia.

Transmitentes: Marcos Jalim Elias e Adriana Cristina Mamede Elias

Locadores: Paulo Henrique Rezende, Laures Gomes Gouveia, Marcus Rezende, Fernando Rezende

Objeto: O presente aditamento fundamenta-se na necessidade de adequação do contrato de locação, diante da realização de venda do imóvel, constante na Matrícula nº 19.835 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, bem como o interesse dos novos proprietários na manutenção da locação, abrindo mão da faculdade disposta no § 2º do artigo 8º da Lei 8.245/91.

- Constitui objeto deste aditamento a alteração dos Locadores do imóvel situado na Rua Tapuios, nº 700 – Bairro Saraiva, que abriga as instalações do Centro de Atendimento Psicossocial – Caps Oeste, que era de propriedade de Marcos Jalim Elias e Adriana Cristina Mamede Elias e passa a ser de propriedade de Paulo Henrique Rezende, Laures Gomes Gouveia, Marcus Rezende e Fernando Rezende, brasileiros, em razão da mudança na titularidade do imóvel, na forma da matrícula nº 19.835 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, a partir de 01/10/2014, uma vez que o Município tomou ciência da referida alienação somente nesta data, sendo assim o aluguel há de ser pago em proporções iguais a cada proprietário do imóvel acima citado.

Mediante este acordo, os proprietários transmitentes dão plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a quaisquer títulos, ficando extintas todas e quaisquer obrigações oriundas do contrato.

Data de assinatura: 18 de setembro de 2014.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 559/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Locatário: Município de Uberlândia

Locador: Marcos Jalim Elias e Adriana Cristina Mamede Elias

Objeto: - Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (agosto/2013 a julho/2014) de 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento), a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/08/2014, do imóvel de propriedade dos locadores, situado na Rua Tapuios, nº 700 – Bairro Saraiva, que abriga as instalações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Oeste.

Processo de Dispensa nº 692/2013.

Valor Global Acrescido: R\$ 8.548,04 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

Data de assinatura: 15 de setembro de 2014.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 631/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatário: Município de Uberlândia

Locadora: Marcelo Guedes dos Santos

Objeto: - Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (setembro /2013 a agosto /2014) de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento), a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/09/2014, do imóvel situado na Praça Das Nações, nº 75 – Bairro Tibery, que abriga as instalações do anexo da Vigilância Sanitária.

Processo de Dispensa nº: 814/2013

Valor Global acrescido: R\$1.824,64 (hum mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 29 de setembro de 2014.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 648/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatário: Município de Uberlândia

Locador: Edilson Arantes Rezende

Objeto: - Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (setembro /2013 a agosto/2014) de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento), a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/09/2014, do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade, sendo 02 (duas) casas residenciais (frente e fundos), situadas na Rua Porto Alegre, nº 140 – Bairro Brasil, que abriga as instalações da Unidade Básica de Saúde do Bairro Brasil.

Processo de dispensa: 655/2010

Valor Global Acrescido: R\$731,80 (setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 29 de setembro de 2014.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 675/2012 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatário: Município de Uberlândia

Locadores: Sélvia França Vicentini, Suzana Vicentini Carrijo, João Paulo de Lima Vicentini.

Objeto: - Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (agosto/2013 a julho/2014) de 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento), a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/08/2014, do imóvel de propriedade dos locadores, situado nesta cidade na Rua Rufina Arantes, nº 273 – lote 06 da quadra 33 - Bairro Presidente Roosevelt, que abriga o anexo da Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Roosevelt – EMEI Roosevelt.

Processo de Dispensa nº 707/2012.

Valor Global Acrescido: R\$2.060,57(dois mil, sessenta reais e cinquenta e sete centavos)

Data de assinatura: 15 de setembro de 2014.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 682/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatário: Município de Uberlândia.

Locadora: Denise Divina da Silva Dutra

Objeto: - Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (setembro /2013 a agosto/2014) de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento), a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/09/2014, do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Rua Jorge Martins Pinto, nº 1299 – Bairro Santa Mônica, que abriga as instalações do Setor de Imunização.

Processo de Dispensa nº 691/2010

Valor Global Acrescido: R\$487,88 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Data de assinatura: 29 de setembro de 2014.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 697/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatário: Município de Uberlândia.

Locadora: Vanderlei Prada de Santana

Objeto: - Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (setembro/2013 a agosto/2014) de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento), a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/09/2014, do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. Morum Bernardino, nº 1001 – Bairro Presidente Roosevelt, que abriga as instalações da 92ª Cia do 32º Batalhão de Polícia Militar.

Processo de Dispensa nº 706/2010

Valor Global Acrescido: R\$1.219,68 (Hum mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Data de assinatura: 29 de setembro de 2014.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 767/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatário: Município de Uberlândia

Locador: Douglas Abreu Franco, neste ato representado por seu procurador Daniel Angelo Franco

Objeto: - Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (setembro /2013 a agosto/2014) de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento), a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/09/2014, do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Serra do Cachimbo nº 1072 - Bairro São Gabriel, que abriga as instalações do Programa Saúde da Família do Bairro São Gabriel (PSF São Gabriel).

Processo de dispensa: 760/2011

Valor Global Acrescido: R\$1.226,64 (hum mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 29 de setembro de 2014.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 789/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatário: Município de Uberlândia

Locador: Luziano Ribeiro

Objeto: - Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (setembro /2013 a agosto/2014) de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento), a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/09/2014, do imóvel de propriedade do locador.

Processo de dispensa: 815/2011

Valor Global Acrescido: R\$3.841,68 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Data de assinatura: 29 de setembro de 2014.

Justificativas**JUSTIFICATIVA**

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de dispensa de licitação para a contratação de clínica especializada no tratamento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ...”

No caso em tela a dispensa de licitação ocorre em razão do pedido formulado nos autos do processo nº 0707333-65.2014.8.13.0702, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia, para determinar que o Município de Uberlândia providencie o custeio do tratamento de oxigenoterapia hiperbárica, num total de 100 (cem) sessões.

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação.

Considerando que o paciente apresenta quadro de hipertensão arterial sistêmica, insuficiência arterial e venosa crônica, além de linfedema, apresenta ferida cruenta no tornozelo e pé à esquerda, com 07 anos de evolução, resistente ao tratamento clínico e outros. A ferida se apresenta com mais de 20 cm de diâmetro, circular, secretiva e progressiva, ocasionando dor de forte intensidade e risco ao paciente. Conforme indicação médica, paciente necessita de 100 sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, o que deverá ser iniciado o mais rápido possível sob pena de amputação do segmento comprometido, infecção e necrose tecidual.

Considerando ainda que o tratamento indicado não é realizado pela rede pública, já que não é padronizado pelo Sistema Único de Saúde.

Isto posto, atendendo inquestionável caso de emergência, têm-se por justificada a contratação de clínica especializada no tratamento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, por dispensa de licitação acobertada no artigo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 daquele dispositivo legal, esta justificativa é submetida a aprovação superior.

Uberlândia, 9 de outubro de 2014.

Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei 8666/93

09/10/14

Gilmar Machado
Prefeito

FGM/379

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições e visando o interesse público, determina o pagamento de serviços hospitalares com prestadores da rede privada do Município, na especialidade de internação em Unidade de Terapia Intensiva – UTI a pacientes do SUS, em estado crítico de saúde.

Considerando que o número de leitos de UTI credenciados no Sistema Único de Saúde não é suficiente para atender a crescente demanda, não resta ao Município alternativa senão recorrer à iniciativa privada, evitando assim o risco iminente de vida dos usuários do SUS, em consonância ao artigo 199 da Constituição Federal. Sendo assim, tal procedimento é delegado ao prestador de serviço que apresente vaga no momento.

Considerando, que o atraso na realização de tais procedimentos aos pacientes poderia causar sequelas graves aos mesmos, e muitos são idosos, estes foram transferidos para o Hospital Santa Catarina.

Das negociações com os hospitais da rede privada chegou-se a uma tabela de preços diferenciada, ensejando condições a este Órgão Gestor de prestar esse atendimento emergencial, eis que a Constituição Federal, no seu art. 196, determina que a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado. E a Lei Federal nº 8.080/90, em seu art. 24, permite que quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura de assistência à população, o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Os serviços prestados pelo Hospital Santa Catarina S.A., local para onde foram transferidos os pacientes que se encontravam em estado crítico de saúde, conforme descrito acima, pela ausência total de leitos públicos, de acordo com informações da Central Municipal de Regulação de Urgências e Emergências, após Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, somaram o valor de R\$200.364,50 (duzentos mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Assim, resguardando o interesse público, decido pelo pagamento das despesas com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Uberlândia, 9 de outubro de 2014.

Almir Fernando Loureiro Fontes

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei nº 8666/93.

09/10/14

Gilmar Machado
Prefeito

FGM/382

DIVERSOS**EXTRATO DE ALVARÁ SANITÁRIO:**

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO DO ART. 317 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.715/2011, A COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TORNA PÚBLICOS OS SEGUINTE ALVARÁS SANITÁRIOS:

Razão Social: F & R DROGARIA LTDA ME. CNPJ nº: 13.162.806/0001-28; Processo nº: 17167/2014; Endereço: Av. Solidariedade, 1005. Bairro: Residencial dom Almir (Loteamento). Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drogaria com dispensação de medicamentos em suas embalagens originais, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e dietéticos; aplicação de injetáveis; perfuração do lóbulo auricular; aferição de pressão arterial. Cadastro Sanitário nº 23521/14/517.

Razão Social: SUPORTE ARMAZENAGEM, VENDAS E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. CNPJ nº: 03.447.983/0001-05; Processo nº: 19835/2014; Endereço: Rod BR 365, KM 622. Bairro: Área Rural. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Armazenadora de medicamentos, cosméticos e alimentos. Cadastro Sanitário nº 27352/14/547.

Razão Social: REDE MILLENIUM ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LTDA ME. CNPJ nº: 08.349.628/0003-70; Processo nº: 3433/2014; Endereço: Av. Cesário Crosara, 4019. Bairro: Presidente Roosevelt. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drogaria com dispensação de medicamentos em suas embalagens originais, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e dietéticos; aplicação de injetáveis; perfuração do lóbulo e artigos de conveniência (exceto bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco e produtos alimentícios não industrializados). Cadastro Sanitário nº 3942/14/517.

Razão Social: DROGA SHOW DROGARIA LTDA - ME. CNPJ nº: 18.185.136/0001-89; Processo nº: 16608/2014; Endereço: Rua Do Advogado, 504. Bairro: São Lucas (Loteamento). Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drogaria com dispensação de medicamentos em suas embalagens originais, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e dietéticos; aplicação de injetáveis; perfuração do lóbulo auricular; aferição de pressão arterial; aferição de temperatura corporal e artigos de conveniência (exceto bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco e produtos alimentícios não industrializados). Cadastro Sanitário nº 17462/14/517.

Razão Social: JACAREZINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº: 17.796.020/0001-13; Processo nº: 11494/2013; Endereço: Av. Marcos de Freitas Costa, 530. Bairro: Osvaldo Rezende. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio varejista de saneantes domissanitários. Cadastro Sanitário nº 19298/14/616.

Razão Social: ISA OTICAS LTDA. - ME. CNPJ nº: 14.794.686/0001-44; Processo nº: 21348/2014; Endereço: Av. José Fonseca e Silva, 531 – Loja 01. Bairro: Luizote de Freitas. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio varejista de artigos de ótica. Cadastro Sanitário nº 25108/14/606.

Razão Social: RAIÁ DROGASIL S.A. CNPJ nº: 61.585.865/0115-10; Processo nº: 16739/2014; Endereço: Av. Afonso Pena, 291. Bairro: Centro. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drogaria com dispensação de medicamentos em suas embalagens originais, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e dietéticos; aplicação de injetáveis e artigos de conveniência (exceto bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco e produtos alimentícios não industrializados). Cadastro Sanitário nº 6543/14/517.

Razão Social: DROGAN DROGARIAS LTDA. CNPJ nº: 58.195.413/0047-31; Processo nº: 23127/2014; Endereço: Av. Afonso Pena, 2674. Bairro: Vila Esplanada (Loteamento). Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drogaria com dispensação de medicamentos em suas embalagens originais, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e dietéticos; aplicação de injetáveis e artigos de conveniência (exceto bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco e produtos alimentícios não industrializados). Cadastro Sanitário nº 27981/14/517.

Razão Social: DROGARIA DANNER & MOABE LTDA - ME. CNPJ nº 07.364.220/0001-43; Processo nº: 1400580757 (empresa fácil); Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, Nº: 000014 - COM 01. Bairro: TUBALINA. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drogaria com dispensação de Medicamentos em suas embalagens originais, inclusive dispensação de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); Comércio de Cosméticos / Perfumes / Produtos de Higiene e Dietéticos; Aplicação de Injetáveis; Perfuração do Lóbulo Auricular; Aferição de Pressão Arterial; Artigos de Conveniência (exceto bebidas alcoólicas, produtos do tabaco e produtos alimentícios não industrializados). Cadastro Sanitário nº 0056/54-3.

Razão Social: SILVIO SISTEROLLI FILHO. CNPJ nº 19.236.162/0001-51; Processo nº: 1400619460 (empresa fácil); Endereço: RUA CARMO GIFONI, Nº: 000351, LOJA 09. Bairro: MARTINS. Uberlândia – MG; Atividades

autorizadas: Comércio varejista de cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal. Cadastro Sanitário nº 0057/73-3.

Razão Social: REIS E VIEIRA COMERCIO AGRICOLA LTDA. CNPJ nº 20.712.955/0001-89; Processo nº: 1400598062 (empresa fácil); Endereço: AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, Nº: 002645. Bairro: SANTA MONICA. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio Varejista de Saneantes. Cadastro Sanitário nº 0056/95-2.

Razão Social: MUNDIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME. CNPJ nº 20.055.626/0001-02; Processo nº: 1400492663 (empresa fácil); Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO SAMPAIO, Nº: 000227. Bairro: REZENDE JUNQUEIRA (LOTEAMENTO). Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drograria com dispensação de Medicamentos em suas embalagens originais, inclusive dispensação de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); Comércio de Cosméticos / Perfumes / Produtos de Higiene e Dietéticos; Aplicação de Injetáveis; Aferição de Pressão Arterial; Aferição de Temperatura Corporal; Artigos de Conveniência (exceto bebidas alcoólicas, produtos do tabaco e produtos alimentícios não industrializados). Cadastro Sanitário nº 0053/38-5.

Razão Social: CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR - ME. CNPJ nº 20.621.721/0001-26; Processo nº: 1400600102 (empresa fácil); Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº: 000450, SALA: 1211. Bairro: CENTRO. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Cadastro Sanitário nº 0056/50-4.

Razão Social: MAKKER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME. CNPJ nº 08.719.675/0001-05; Processo nº: 1400437952 (empresa fácil); Endereço: RUA CELIO PONTES, Nº: 000841. Bairro: SAO JORGE I (LOTEAMENTO). Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drograria com dispensação de Medicamentos em suas embalagens originais, inclusive dispensação de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); Comércio de Cosméticos / Perfumes / Produtos de Higiene e Dietéticos; Aplicação de Injetáveis; Perfuração do Lóbulo Auricular; Aferição de Pressão Arterial; Aferição de Temperatura Corporal; Artigos de Conveniência (exceto bebidas alcoólicas, produtos do tabaco e produtos alimentícios não industrializados). Cadastro Sanitário nº 0053/98-7.

Razão Social: COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP. CNPJ nº 02.203.356/0001-58; Processo nº: 1400646690 (empresa fácil); Endereço: AVENIDA ARAGUARI, Nº: 000304. Bairro: MARTINS. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio Varejista de Saneantes. Cadastro Sanitário nº 0058/47-0.

Razão Social: COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP. CNPJ nº 02.203.356/0001-58; Processo nº: 1400646690 (empresa fácil); Endereço: AVENIDA ARAGUARI, Nº: 000304. Bairro: MARTINS. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio Varejista de Saneantes. Cadastro Sanitário nº 0058/47-0.

Razão Social: LIDER ORGANIZACAO COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 23.879.331/0040-55; Processo nº: 1400226765 (empresa fácil); Endereço: AV CLEANTO VIEIRA GONCALVES, Nº: 600, LOJA: 02. Bairro: SANTA ROSA. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drograria com dispensação de Medicamentos em suas embalagens originais, inclusive dispensação de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); Comércio de Cosméticos / Perfumes / Produtos de Higiene e Dietéticos; Aplicação de Injetáveis; Aferição de Temperatura Corporal; Artigos de Conveniência (exceto bebidas alcoólicas, produtos do tabaco e produtos alimentícios não industrializados). Cadastro Sanitário nº 0053/26-0.

Razão Social: FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - CNPJ: 25.763.673/0002-05 - Escritório Matriz CNPJ: 25.763.673/0001-24; Processo nº: 20255/2013; Endereço: Av. Amazonas, 2210. Bairro: Jardim Umuarama. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Armazenadora de medicamentos, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos para saúde e alimentos. Cadastro Sanitário nº 28016/14/547.

Fechamento do extrato em 02/10/2014.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para os fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados de que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	D.LIBER.
PMU – RECURSOS MINERAIS	R\$ 6.515,76	08/10/2014
PMU – FMS UBERLANDIA FNSBLATB	R\$ 167.400,00	08/10/2014
PMU – MERENDA ESCOLAR	R\$ 629.276,00	08/10/2014
PMU – FUNDEB	R\$ 2.691.694,3	08/10/2014

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de finanças

José Antônio de Ávila Oliveira
Assessor Municipal de Finanças

Henckmar Borges Neto
Tesoureiro Geral

Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao dispositivo no art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguintes DECISÃO(ões) FINAL(is), em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s).

Autuados:

Data da Autuação: 08/05/2014

Data da Decisão: 30/05/2014

Trânsito em julgado: 17/07/2014

Razão Social: Avivar Alimentos Ltda.

CNPJ ou CPF: 42.816.108/0004-40

Processo n.: 15.119/2014

Localidade: Uberlândia

Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §1º inc. IV e V, §3º inc. II, VIII, XLIV, §4º inc. III, VIII, §6º inc. VI

Decisão Final: multa de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

Data da Autuação: 12/05/2014

Data da Decisão: 02/06/2014

Trânsito em julgado: 14/07/2014

Razão Social: Araxá Ambiental Ltda.

CNPJ ou CPF: 04.691.440/0002-62

Processo n.: 15.120/2014

Localidade: Uberlândia

Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 201, 2010, 276, 277, 280 e RDC 11/2012

Decisão Final: multa de R\$500,00 (quinhentos) reais.

Data da Autuação: 09/04/2014

Data da Decisão: 06/05/2014

Trânsito em julgado: 17/07/2014

Razão Social: Ar Abdo ME.

CNPJ ou CPF: 16.882.875/0001-02

Processo n.: 14.492/2014

Localidade: Uberlândia

Tipificação da Infração: RDC 20/2011 art. 2º e RDC 27/2007 art. 9º

Decisão Final: multa de R\$500,00 (quinhentos) reais.

Data da Autuação: 20/05/2014

Data da Decisão: 02/06/2014

Trânsito em julgado: 11/07/2014

Razão Social: Beauty Center Cabeleireiro Ltda.

CNPJ ou CPF: 41.849.936/0002-50

Processo n.: 15.105/2014

Localidade: Uberlândia

Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, art. 214 inc. II, art. 276 §3º inc. VI, art. 280 inc. I, II, III, IV e Lei Federal 6.437/77 art. 10

Decisão Final: multa de R\$500,00 (quinhentos) reais.

Data da Autuação: 12/05/2014

Data da Decisão: 05/08/2014

Trânsito em julgado: 11/09/2014

Razão Social: CENCOSUD Brasil Comercial Ltda.

CNPJ ou CPF: 39.346.861/0276-04

Processo n.: 14277/2014

Localidade: Uberlândia

Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §1º inc. IV, §4º inc. IV e IX

Decisão Final: multa de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos) reais.

Data da Autuação: 29/04/2014

Data da Decisão: 02/06/2014

Trânsito em julgado: 21/07/2014

Razão Social: Casa Assistencial pai Joaquim de Angola

CNPJ ou CPF: 000.604.129/0001-09

Processo n.: 13.153/2014

Localidade: Uberlândia

Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §3º inc. XXXIX, XLV, §4 inc. VIIIº

Decisão Final: advertência.

Data da Autuação: 14/05/2014

Data da Decisão: 30/05/2014

Trânsito em julgado: 21/07/2014

Razão Social: D'Ville Supermercado Ltda.

CNPJ ou CPF: 007.799.905/0003-84

Processo n.: 15.127/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §3º inc. IV
Decisão Final: multa de R\$500,00 (quinhentos) reais.

Data da Autuação: 30/04/2014
Data da Decisão: 14/05/2014
Trânsito em julgado: 02/06/2014
Razão Social: . Elizabeth Dantas Trindade
CNPJ ou CPF: 03.530.606/0001-27
Processo n.: 13.426/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §3º inc. IV, V,VI e VIII; art. 28, inc. I a IX; art. 330 IV e RDC 216/2004
Decisão Final: multa de R\$800,00 (oitocentos) reais.

Data da Autuação: 11/11/2013
Data da Decisão: 28/03/2014
Trânsito em julgado: 08/05/2014
Razão Social: Lima & Pergher Indutira e Comércio e Representações Ltda.
CNPJ ou CPF: 22.685.341/0013-14
Processo n.: 14.454/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 201,II
Decisão Final: multa de R\$4.000,00 (quatro mil) reais.

Data da Autuação: 11/11/2013
Data da Decisão: 28/03/2014
Trânsito em julgado: 08/05/2014
Razão Social: Lima & Pergher Indutira e Comércio e Representações Ltda.
CNPJ ou CPF: 22.685.341/0014-03
Processo n.: 14.461/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 201,V,
Decisão Final: multa de R\$4.000,00 (quatro mil) reais.

Data da Autuação: 13/03/2014
Data da Decisão: 13/05/2014
Trânsito em julgado: 05/06/2014
Razão Social: . Mercaria Legal Ltda.
CNPJ ou CPF: 05.290.833/0001-58
Processo n.: 13.019/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §3º inc. IV, VI
Decisão Final: multa de R\$800,00 (oitocentos) reais.

Data da Autuação: 19/05/2014
Data da Decisão: 30/05/2014
Trânsito em julgado: 23/06/2014
Razão Social: . Max Doce Ltda.
CNPJ ou CPF: 03.464.553/0001-93
Processo n.: 15126.2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §1º inc. IV
Decisão Final: multa de R\$500,00 (quinhentos) reais.

Data da Autuação: 14/05/2014
Data da Decisão: 23/05/2014
Trânsito em julgado: 30/06/2014
Razão Social: . Nicolau e Oberlanender Clinica Dentária Ltda.
CNPJ ou CPF: 14.518.841/0001-08
Processo n.: 14.724/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §1º inc. I, II
Decisão Final: multa de R\$800,00 (oitocentos) reais.

Data da Autuação: 07/05/2014
Data da Decisão: 19/08/2014
Trânsito em julgado: 19/09/2014
Razão Social: . Purê Point Restaurante Eireli - ME
CNPJ ou CPF: 17.043.257/0001-23
Processo n.: 13.845/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §3º inc. I, VIII, XII, §4º inc. III
Decisão Final: multa de R\$1.000,00 (hum mil) reais.

Data da Autuação: 31/03/2014
Data da Decisão: 05/05/2014
Trânsito em julgado: 26/05/2014
Razão Social: . PNG Panificadora Ltda.
CNPJ ou CPF: 11.275.681/0001-17
Processo n.: 13098/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Estadual 13.317/99, art. 99, XXXII,XII
Decisão Final: multa de R\$350,00 (trezentos e cinquenta) reais.

Data da Autuação: 16/05/2014
Data da Decisão: 02/06/2014
Trânsito em julgado: 21/07/2014
Razão Social: . Restaurante e Lanchonete UAI Tche Ltda.
CNPJ ou CPF: 01.743.670/0001-60
Processo n.: 14.626/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 228, §4º inc. I, art. 276 §1º, inc. I e VI, §3º inc. XII, §6º inc. I e §8º inc. III
Decisão Final: multa de R\$1.000,00 (hum mil) reais.

Data da Autuação: 09/05/2014
Data da Decisão: 26/05/2014
Trânsito em julgado: 26/06/2014
Razão Social: Recanto da Felicidade Ltda.
CNPJ ou CPF: 07.301.788/0001-15
Processo n.: 14.004/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §1º inc. I, III, IV, V, XVIII, XIX, §3º inc. I, II, IV, V,VI, XII, XV, XIX,XXXIV, XXXVIII, XXXIX, XLV, §4º INC. III, IV, V, §6º inc. I, II, §7º inc. III, IV, V, VI,VII,VIII, XIII.
Decisão Final: multa de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos) reais.

Data da Autuação: 07/05/2014
Data da Decisão: 30/05/2014
Trânsito em julgado: 21/07/2014
Razão Social: . Sabor Brasil Lanches Ltda
CNPJ ou CPF: 11.492.268/0001-04
Processo n.: 15.122/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §1º inc. I, II,XII, XIX, §7º inc. I, §8º inc. I e art. 280 inc. I ao X
Decisão Final: multa de R\$500,00 (quinhentos) reais.

Data da Autuação: 01/04/2014
Data da Decisão: 12/05/2014
Trânsito em julgado: 16/06/2014
Razão Social: . Uber Transposrtes Ltda. ME
CNPJ ou CPF: 10.358.559/0001-41
Processo n.: 13291/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §1º inc. XXXVIII e Lei Estadual 13.317/99 art. 99 inc. XXIX
Decisão Final: multa de R\$800,00 (oitocentos) reais.

Data da Autuação: 09/05/2014
Data da Decisão: 30/05/2014
Trânsito em julgado: 17/07/2014
Razão Social: . Supermercado Leal Ltda.
CNPJ ou CPF: 25.926.205/0003-95
Processo n.: 15.123
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §3º inc. II, IV, V, VII,VIII, XII, §4º inc. VIII, art. 280, art. 330
Decisão Final: multa de R\$500,00 (quinhentos) reais.

Data da Autuação: 10/04/2014
Data da Decisão: 14/05/2014
Trânsito em julgado: 02/06/2014
Razão Social: . Vanderlei Divino ME
CNPJ ou CPF: 04.421.059/0001-04
Processo n.: 13.438/2014
Localidade: Uberlândia
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11 art. 276 §3º inc. IV, VI, VIII
Decisão Final: multa de R\$800,00 (oitocentos) reais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECISÃO

Autos nº: 043/2013

Assunto: Possíveis irregularidades nos atestados médicos apresentados pelo servidor

Servidor(a): M.R.M, matrícula nº 25.041-4.

A Comissão Processante instituída pela Portaria nº 33.813 de 30 de julho de 2013, procedeu à apuração dos fatos em que se imputa a servidor(a) irregularidades nos atestados médicos apresentados pelo(a) servidor(a).

Desenvolveu-se regularmente o Processo Administrativo Disciplinar e cotejado os elementos que compõem o processo administrativo disciplinar, foram cumpridas as exigências do devido processo legal, tutelados a ampla defesa e o contraditório para o acusado.

I – DOS FATOS

O presente procedimento foi instaurado para apurar possível anormalidade na apresentação de 17 atestados médicos apresentados pelo servidor, no período de novembro de 2012 a junho de 2013, conforme documentos de fls. 03/24.

O acusado foi indiciado com fundamentos nos arts. 163, incisos II e IX, 169 e 180, I, IV e X todos da L.C 040/92, bem como os arts. 1º, 9º, 10 e 11 da Lei 8.429/92 que configura ato de improbidade administrativa e ilícitos penais previstos nos arts. 171, 297, 299, 304 do Código Penal.

O acusado na defesa, alegou que os atestados foram apresentados para cobrir suas faltas, e que a médica Dra. Rita de Cássia Martins Pinto Pedrosa, que emitiu os referidos atestados reconheceu como sendo sua a letra e as rubrica, contudo em depoimento de fls. 48/49, a médica citada relata que reconhece a assinatura e o carimbo, mas não reconhece o teor, inclusive relata que o cabeçalho dos atestados não são utilizados por ela.

O acusado se dispôs a realizar o exame grafotécnico para comprovar que de seu punho não saiu qualquer grafia constante dos atestados, contudo não se trata o presente procedimento de suposta acusação de grafia constante dos atestados médicos.

Ressalta-se que ao acusado foi dada todas as oportunidades para provar quanto a alegada enfermidade, inclusive foi informado a Comissão pelo Núcleo de Medicina do Trabalho que o acusado não cumpriu com as orientações passadas pelo referido órgão, de levar o relatório médico feito no dia 28/01/2014, não sendo possível agendar avaliação de médico perito, impedindo o NMT de informar o quadro atual do servidor acusado, uma vez que este se não comunicou o setor.

Até o presente momento não foi apresentado pelo servidor acusado relatório médico, apesar do NMT já ter procurado o servidor inúmeras vezes, inclusive sendo solicitado visita de assistente social, que não se realizou pois o acusado sempre se encontra ausente de sua casa.

Informa ainda que a licença para tratamento de saúde encontra-se em aberto, pois desde janeiro de 2014 o acusado não retornou ao trabalho e não atende aos pedidos do Núcleo de Acompanhamento de Pessoal para apresentação de relatório médico.

A emissão e apresentação do acusado ao seu coordenador imediato do atestado de saúde ocupacional indicando sua aptidão ou não para o trabalho poderia afastar vários indícios da inexistência da enfermidade do acusado.

A comissão constatou que os documentos de fls. 70/71 e 73 da Dra. Rita de Cássia Martins Pinto Pedrosa não seguiam o mesmo padrão dos atestados autênticos feitos pela referida médica e que pela mera análise visual dos mesmos pode se constatar que

houve uma espécie de montagem, uma vez que há alteração do tamanho do carimbo e da própria tinta da caneta utilizada nos atestados inautênticos, tamanha a grosseria da inautenticidade de tais atestados.

A Comissão Processante ao realizar a dosimetria da pena levou em consideração uma série apontamentos:

1. A gravidade do fato, uma vez que a postura do servidor afrontou legislação em vigor, inclusive a penal;
2. Falta de comprometimento do acusado com o PAD uma vez que em nenhuma das oportunidades ofertadas ao servidor foram prestadas as informações e solicitações requeridas pela Comissão;
3. Falta de comprometimento do acusado com a Administração, não prestando as informações e solicitações requeridas pelo NMT, que desde 28/01/2014 aguarda relatório médico do acusado, o que impediu o agendamento de perícia médica com o médico Psiquiatra, bem como pela impossibilidade de visita da Assistente Social, haja vista sua ausência frequente em sua residência;
4. A falibilidade humana, bem como o caráter pedagógico do processo;
5. Prova robusta de que os atestados médicos apresentados pelo acusado de fls. 70/71 e 73 não são autênticos e não correspondem com a realidade;
6. Os antecedentes funcionais do acusado e que o mesmo quando do início do PAD estava em estágio probatório;
7. Em momento algum o servidor apresentou arrependimento;
8. Com o ato infracional e inclusive criminoso o acusado causou prejuízo ao erário municipal;
9. Além de infringir deveres funcionais (art. 163, incisos II e IX) e no art. 169, também praticou atos presentes nos arts. 180, incisos I, IV e X, todos da LC. 040/92, e também do Código Penal arts. 171, 297, 299 e 304. Infringindo também os arts. 1º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.442/92.

III - DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Por todo exposto, considerando que o servidor agiu de forma a ferir deveres funcionais ou que sejam proibidas pelo Estatuto do servidor e pelo Código Penal, através de conduta dolosa, portanto acato o Relatório Final da Comissão Processante o qual adoto em todos os seus termos como fundamento e parte integrante da presente decisão para determinar a exoneração do servidor, nos termos do art. 163, incisos II e IX, no art. 169, art. 180, I, IV e X todos da LC nº 040/92, e os arts. 171, 297, 299 e 304 do Código Penal e também nos atos de improbidade administrativa presente nos arts. 1º, 9º 10 e 11 da Lei nº 8.429/92.

Determina-se ainda que o servidor deva ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente pelo 10 dias dos atestados médicos inautênticos de fls. 70/71 e 73.

No mais encaminha-se esta decisão a Procuradoria Geral do Município a fim de tomar as devidas providências de praxe cabíveis ao caso.

P.R.I.

Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Lilian Machado de Sá

Secretária Municipal de Administração

VBA/LRBC/SMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO

Autos nº: 026/2014

Assunto: suposta conduta funcional irregular.

Servidor(a): A.U.P.S.C, matrícula nº 10.804-4.

A Comissão Processante instituída pela Portaria nº 35.837 de 24 de junho de 2014, procedeu à apuração dos fatos em que se imputa a servidor(a) suposta conduta funcional irregular.

Desenvolveu-se regularmente o Processo Administrativo Disciplinar e cotejado os elementos que compõem o processo administrativo disciplinar, foram cumpridas as exigências do devido processo legal, tutelados a ampla defesa e o contraditório para o acusado.

I – DOS FATOS

O presente procedimento foi instaurado para apurar suposta conduta funcional irregular pelo(a) servidor(a) A.U.P.S.C, matrícula nº 10.804-4.

Consta nos autos que o(a) servidor(a) foi acusado de encaminhar mensagem eletrônica inadequada e desrespeitosa ao e-mail funcional da Secretária de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conduta que foi reconhecida pelo acusado, conforme termo de interrogatório fls. 28/29.

O servidor acusado asseverou que a mensagem foi encaminhada através do seu e-mail particular e que não houve intenção de aludir, agredir ou deixar de tratar com urbanidade a pessoa do Secretário de Meio Ambiente, mas tão somente expressar sua opinião.

A conduta infracional praticada pelo servidor acusado, cerne do presente PAD, cabe transcrever o conteúdo do e-mail que consta a fl. 06:

“Favor não enviar matérias ridículas como esta vergonha, com tanta coisa importante para se fazer neste município, agora estamos tendo certeza da função particular deste Secretário vislumbrando somente interesses próprios, deixe eu curtir minha viagem em paz longe desta hipocrisia, e não se esqueçam que este mundo gira, um dia atrás do outro, o Brasil é muito bom o que não presta é esse povo vagabundo, não perca seu tempo me enviando sujeiras

Alessandro Uchitel

Obs: Espero que vocês possam pagar a conta pois vou cobrar muito caro.”

(sic)

Conforme de depreende do trecho acima o servidor acusado refere-se ao Secretário Municipal de Meio Ambiente de forma desrespeitosa e depreciativa, o que denota perfeita subsunção do caso concreto a hipótese legal prevista no art. 164, inciso VI da LC. 040/1992.

Se a mensagem eletrônica fosse apenas sobre reclamações ou mesmo críticas sobre qualquer assunto sobre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, certamente teria outra conotação e poderia produzir melhor resultado prático.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando a ausência de prejuízos ao interesse público municipal e o tempo de serviço do acusado no município e a inexistência de outros processos administrativos contra o servidor, considerando a falibilidade humana, bem como o caráter pedagógico que o presente processo deve observar, considerando os bons registros feitos em favor do acusado pela sua chefia, acato o Relatório Final da Comissão Processante o qual adoto em todos os seus termos como fundamento e parte integrante da presente decisão para determinar a pena de advertência do servidor, nos termos do art. 177, da LC nº 040/92.

P.R.I.

Uberlândia, 06 de outubro de 2014.

Lilian Machado de Sá

Secretária Municipal de Administração

VBA/LRBC/SMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VEDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S), JOICE TATIANE CARDOSO DE SOUZA e seu companheiro KLEBER DOS SANTOS, brasileiros; ela, solteira, do lar, portadora da CI nº MG-17.486.218 – SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 109.993.196-71; ele, solteiro, ajudante de carga e descarga, portador da CI nº MG-15.771.428 – PC/MG, inscrito no CPF sob nº 092.197.646-10, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 27/30 e requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17045/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua Eugênio Pimentel Arantes, nº 15, lote nº 28, quadra nº 42, Loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2013-1468-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia. Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VEDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S), CLÁUDIO MARCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da CI nº MG-6.245.756 – PC/MG, inscrita no CPF sob nº 866.571.006-04, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 21/24 e, requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17058/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua Seis, nº 50 (antigo nº 445), lote nº 02, quadra nº 40, Loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2012-917-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia. Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VEDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S) ELIZABETE MENDES PEREIRA, brasileira, solteira, diarista, portadora da CI nº MG-10.479.193 – SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 078.398.576-20, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 28/31 e requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17049/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua da Realização, nº 60 (antigo nº 200), lote nº 06, quadra nº 46, Loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2012-952-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia. Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VEDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S), PAULO CESAR MENDES FERREIRA e sua mulher ILZA SILVÉRIO DA SILVA, brasileiros, casados entre si; ele, serviços gerais, portador da CI nº M-7.246.913 – SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 932.204.996-00; ela, doceira,

portadora da CI nº 2.972.067 – SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 529.777.301-68, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 21/24 e, requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17060/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua Alirio Pereira, nº 340 (antigo nº 235), lote nº 04, quadra nº 37, Loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2012-1257-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia. Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VENDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S), IRENI RODRIGUES ARAÚJO LEITE e seu marido ALDENIR LEITE FERREIRA, brasileiros, casados entre si; ela, diarista, portadora da CI nº 3.935.464 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 017.811.851-66; ele, entregador, portador da CI nº MG-11.175.546 – SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.515.746-01, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 29/32 e requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17077/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua da Harmonia, nº 190 (antigo nº 96), lote nº 12, quadra nº 44, Loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2013-1468-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia. Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VENDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S), JOÃO GERMANO DA SILVA e sua mulher ANGELA FARIA DE BRITO, brasileiros, casados entre si; ele, servente de pedreiro, portador da CI nº 2.917.546 – SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 367.661.352-04; ela, aposentada, portadora da CI nº 3.326.925-0 – SSP/PR, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 21/24 e, requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17078/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua da Harmonia, nº 410 (antigo nº 216), lote nº 19, quadra nº 43, Loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2012-424-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia. Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VENDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S), VERA LÚCIA ALVES MOREIRA e seu companheiro CACILDO PEREIRA DO AMARAL, brasileiros; ela, solteira, do lar, portadora da CI nº MG-12.395.838 - SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 082.108.636-73; ele, solteiro, pedreiro, portador da CI nº M-9.114.140 – SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 033.005.276-43, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 27/30 e requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 18092/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua Terezinha Domingos Rosa (antiga Rua 01), nº 145 (antigo nº 135), loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2012-883-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e

Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia.
Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VEDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S), TASSIANE CINTRA VICENTE, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, portadora da CI nº MG-15.885.539 – PC/MG, inscrita no CPF sob nº 091.369.946-26, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 20/23 e requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17075/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua da Esperança, nº 21 (antigo nº 80), lote nº 32, quadra nº 35, Loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2012-1253-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia.
Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VEDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S), LISTER WANDER SALES, brasileiro, divorciado, pintor, portador da CI nº MG-8.602.467 – PC/MG, inscrito no CPF sob nº 952.127.606-15, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 21/24 e, requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17053/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua Nova Era, nº 460, lote nº 30, quadra nº 34, Loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2012-979-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia.
Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VEDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S), ALESSANDRA DA SILVA, brasileira, solteira, agente Hig. Amb., portadora da CI nº MG-10.697.980 – SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 075.690.006-92, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 20/23 e, requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17046/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua Eugênio Pimentel Arantes, nº 270 (antigo nº 207), lote nº 10, quadra nº 39, Loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2013-1543-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia.
Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VENDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S) BALTAZAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da CI nº MG-3.023.273 – PC/MG, inscrito no CPF sob nº 306.903.316-49, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 27/30 e requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17093/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua da Realização, nº 120 (antigo nº 140), lote nº 12, quadra nº 46, loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2012-822-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia. Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VENDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S), CRISTINA MARIA VIEIRA GUEDES e seu companheiro VALDECI GOMES DE OLIVEIRA, brasileiros; ela, solteira, do lar, portadora da CI nº 3.125.150 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 060.309.874-61; ele, solteiro, servente de pedreiro, portador da CI nº MG-18.693.443 – PC/MG, inscrito no CPF sob nº 307.788.048-28, residente(s) e domiciliado(a) (s) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 34/37 e requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17051/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua da Realização, nº 50 (antigo nº 210), lote nº 05, quadra nº 46, Loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2012-820-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia. Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Delfino Eurípedes Marques Rodrigues, com base nas leis Municipais nº 9.571/07, alterada pela Lei nº 10.068/08, por delegação de Poderes via Lei Delegada nº26, de 07/04/2009, e, ainda com base na Lei Delegada nº019, de 02/01/2009 e no Decreto s/nº, de 02/01/2013, na qualidade de CEDENTE/PROMITENTE-VENDEDOR, INTIMAR o(a)(s), CESSIONÁRIO/PROMITENTE-COMPRADOR(S), VANESSA ALVES PEREIRA e seu companheiro MATIAS PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiros; ela, solteira, do lar, portadora da CI nº 2.911.596 – SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 112.081.866-47; ele, solteiro, ajudante de serralheiro, portador da CI nº MG-14.444.760 – PC/MG, inscrito no CPF sob nº 044.321.236-80, residente(s) e domiciliado(a) (s) em lugar incerto e não sabido, para que compareça(m) à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 2º piso, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, para tomar(em) ciência da decisão de fls. 21/24 e requerer(em) o que entender de direito, no Procedimento Administrativo nº 17090/2014, que apura denúncia de abandono e ocupação, por terceiros, do imóvel situado nesta cidade, na Rua 02, nº 71 (antigo nº 85), lote nº 13, quadra nº 52, Loteamento Integração; “Instrumento Contratual nº 2012-1053-C.P.C.V. – “Termo de Cessão de Posse de Bem Imóvel com Cláusula de Conversão em Compromisso de Compra e Venda – Regularização Fundiária de Interesse Social dos Assentamentos Joana D’arc, São Francisco e Celebridade – Loteamento Integração”, firmado entre V. Sa(s). e o Município de Uberlândia. Uberlândia, 07 de outubro de 2014.

Delfino Eurípedes M. Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EDITAL SME Nº 009/2014.

RECRUTAMENTO INTERNO PARA ATUAÇÃO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, NO EXERCÍCIO DE 2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XIX, da Lei Delegada nº 044, de 5 de junho de 2009, e suas alterações, e no art. 2º, XXIV, do Decreto nº 12.780, de 15 de abril de 2011, e suas alterações, e com fundamento no art. 8º da Instrução Normativa SME nº 002, de 9 de outubro de 2014, torna público que fará realizar Recrutamento Interno dos professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e que tenham um ano de experiência neste cargo, para atuarem nos laboratórios de informática nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Uberlândia, no exercício de 2015.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o processo de Recrutamento Interno, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão realizadas via internet, por meio do site do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br, a partir das 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2014, com encerramento às 23:59 horas do dia 16 de outubro de 2014.

1.3. Para se inscrever no processo de Recrutamento Interno, o candidato deverá acessar o site www.uberlandia.mg.gov.br, localizar o link correlato ao processo, consultar o Edital, preencher a ficha de inscrição eletrônica, confirmar a inscrição e imprimir o comprovante.

1.4. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

1.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.6. O servidor ocupante de mais de um cargo de provimento efetivo de professor, poderá se inscrever utilizando apenas 01 (um) deles.

1.7. Em caso de duplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida.

1.8. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.9. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado no recrutamento interno, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das etapas do processo.

1.10. A lista dos inscritos no presente Recrutamento Interno será disponibilizada no dia 20 de outubro de 2014, no site do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico: www.uberlandia.mg.gov.br.

1.11. O candidato que tenha realizado a inscrição via internet e cujo nome não conste na lista oficial de inscritos divulgada na forma do subitem 1.10 deste Edital, deverá comparecer no dia 21 de outubro de 2014 no Centro Administrativo Virgílio Galassi, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bloco 1 – 2º Piso, no Bairro Santa Mônica, das 12:00 às 17:00 horas, munido do comprovante de inscrição, para verificação da pertinência da reclamação.

1.12. A lista das inscrições homologadas será disponibilizada no dia 23 de outubro de 2014, no site do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico: www.uberlandia.mg.gov.br.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever neste processo de Recrutamento Interno, servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Uberlândia, que tenham, no mínimo, um ano de experiência no referido cargo e que manifestem interesse em atuar no laboratório de informática.

2.2. A inexatidão ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do presente Recrutamento Interno.

2.3. O professor que atuar nos laboratórios de informática receberá acompanhamento sistemático da direção da unidade escolar, do servidor ocupante do cargo de Especialista de Educação, especialidades Orientador Educacional e Supervisor Escolar, ou do Pedagogo, especialidades Orientador Escolar e Supervisor Escolar, da Assessoria Pedagógica de Ensino Fundamental e do Núcleo de Tecnologia e Educação do Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE/NTE, com o intuito de analisar o seu desempenho.

2.4. O servidor que apresentar desempenho insatisfatório no desenvolvimento das funções no laboratório de informática será desligado dessa função em qualquer período do ano letivo.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, que corresponde a 24 (vinte e quatro) módulos de 50 (cinquenta) minutos cada, de acordo com o artigo 9º da Instrução Normativa SME nº 002, de 9 de outubro de 2014.

4. DAS VAGAS

4.1. Todos os candidatos aprovados no presente processo de Recrutamento Interno constituirão cadastro de reserva.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. As vagas de professores para atuarem no laboratório de informática serão preenchidas, prioritariamente, pelos Professores de Educação Infantil e Professores de 1º ao 5º ano, que ocupem cargos de provimento efetivo e que tenham um ano de experiência no referido cargo, obedecendo à classificação por unidade escolar.

5.2. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos Professores de 6º ao 9º ano, que ocupem cargos de provimento efetivo e prestem serviço na escola, de acordo com os seguintes critérios:

5.2.1. deverá ser obedecida a classificação por unidade escolar;

5.2.2. poderá ocupar a vaga no laboratório de informática somente em escolas que possuem cargos para Professores de 6º ao 9º ano.

5.3. As vagas não preenchidas pelos professores efetivos da escola incorrerão na classificação geral, obedecendo às seguintes regras:

5.3.1. deverá ser seguida a classificação geral para a remoção de local de trabalho;

5.3.2. o candidato que ocupa cargo de provimento efetivo de Professor de 6º ao 9º ano não poderá ser removido para escolas que possuam somente cargos para Professores de Educação Infantil e Professores de 1º ao 5º ano.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO RECRUTAMENTO INTERNO

6.1. A realização do presente processo de Recrutamento Interno será de responsabilidade do Coordenador Administrativo de Recursos Tecnológicos e do CEMEPE/NTE.

6.2. O presente processo de Recrutamento Interno será composto de 02 (duas) etapas:

6.2.1. prova escrita;

6.2.2. avaliação de títulos.

6.3. A primeira etapa consistirá de uma prova escrita que avaliará o candidato quanto ao conhecimento da Língua Portuguesa, de Informática, de Cidadania e quanto a conhecimentos referentes à profissão de Professor, não havendo, portanto, indicações bibliográficas.

6.3.1. A prova escrita será realizada no dia 25 de outubro de 2014, às 9h00min, na Escola Municipal Amanda Carneiro Teixeira, localizada na Rua Professor José Inácio de Souza, nº 1.890, Bairro Brasil, e tem caráter classificatório e eliminatório.

6.3.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de divulgar, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização das provas, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e do envio de e-mail para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato no momento da inscrição, outros locais de prova, caso o número de candidatos inscritos seja excessivo em relação à capacidade da Escola Municipal Amanda Carneiro Teixeira.

6.3.3. A prova escrita contará com 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha, no valor de 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 90,0 (noventa) pontos.

6.3.3.1. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de questões acertadas, ou seja, 54 (cinquenta e quatro) pontos.

6.3.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sua realização, munido do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.5. A duração máxima da prova será de 03 (três) horas.

6.3.6. Não será permitido ao candidato o uso de telefone celular ou de qualquer outro equipamento de comunicação durante a realização da prova.

6.3.7. O gabarito da prova escrita será divulgado no site do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico: www.uberlandia.mg.gov.br.

6.4. A segunda etapa, que consiste na avaliação de títulos, tem caráter classificatório dos aprovados na prova escrita.

6.4.1. A avaliação de títulos terá o valor total de 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

Área / Título / Atuação	Pontuação
Graduação em Educação	01 ponto
Especialização em Tecnologia Educacional	03 pontos
Mestrado em Tecnologia Educacional	04 pontos

Experiência mínima de 01 (um) ano como professor na área de Tecnologia Educacional	02 pontos
--	-----------

6.4.2. A entrega de títulos deverá ser feita no dia 28 de outubro de 2014, das 13h30min às 17h00min, no Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais – CEMEPE, localizado na Rua Professor José Inácio de Souza, nº 1958, Bairro Brasil.

6.4.3. O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

6.4.3.1. carteira de identidade;

6.4.3.2. CPF;

6.4.3.3. comprovantes da escolaridade concluída (graduação, especialização ou mestrado);

6.4.3.4. caso possua experiência como professor na área de Tecnologia Educacional, apresentar declaração comprobatória emitida pelo Diretor da escola na qual tenha atuado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados na primeira etapa serão classificados em uma lista por unidade escolar e outra lista por classificação geral, mediante somatório da pontuação obtida na prova escrita e na avaliação de títulos.

7.2. Em caso de empate no total de pontos, na classificação terá preferência o candidato que:

7.2.1. tiver idade mais avançada no término das inscrições, entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações;

7.2.2. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico: www.uberlandia.mg.gov.br.

8.2. O resultado final, após os recursos, será divulgado na mesma forma do subitem 8.1 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, devidamente fundamentado, dirigido ao Núcleo de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bloco 2 – 1º Piso, no Bairro Santa Mônica, das 12:00 às 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado.

9.2. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004, e suas alterações.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. O professor que atuar no laboratório de informática, ficará responsável por:

10.1.1. informar a todos os professores sobre as possibilidades de uso dos laboratórios de informática, incentivando o seu uso e orientando sobre o funcionamento de programas e de sua aplicação para os alunos;

- 10.1.2. agendar datas e horários para as atividades a ser desenvolvidas nos laboratórios;
- 10.1.3. auxiliar os professores em seus módulos para que desenvolvam suas aulas e projetos;
- 10.1.4. receber os alunos com a sala organizada para a atividade proposta;
- 10.1.5. apoiar o professor da turma durante as aulas nos laboratórios de informática, sanando dúvidas e orientando de acordo com suas necessidades;
- 10.1.6. preencher os documentos solicitados pelo CEMEPE/NTE e encaminhá-los até o término do bimestre, de acordo com o calendário escolar vigente;
- 10.1.7. orientar os alunos sobre a adoção de medidas que possibilitem a organização e a limpeza dos laboratórios;
- 10.1.8. permanecer nos laboratórios de informática durante as aulas;
- 10.1.9. comunicar ao Coordenador Administrativo de Recursos Tecnológicos e ao Coordenador Técnico de Informática, ambos da Secretaria Municipal de Educação, qualquer tipo de problema com equipamentos ou instalações que ocorra nos laboratórios.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente processo de Recrutamento Interno terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração.
- 11.2. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação prestada, após o período determinado para a inscrição.
- 11.3. Não haverá inscrição fora da data prevista ou por outro meio que não o disposto neste Edital.
- 11.4. A inexatidão ou irregularidade das informações ou documentações apresentadas, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do presente processo de Recrutamento Interno.
- 11.5. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas, em conjunto, pela Assessoria de Desenvolvimento Humano, pelo Coordenador Administrativo de Recursos Tecnológicos e pelo CEMEPE/NTE.
- 11.6. Os servidores selecionados poderão assumir as funções com o cargo efetivo ou por meio do aumento de carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.7. Ocorrendo desistência à vaga aberta, será observada a ordem de classificação para efeito de convocação do candidato subsequente, obedecidas as disposições estabelecidas no item 5 deste Edital.
- 11.8. Os servidores readaptados poderão atuar nos laboratórios de informática se o laudo de readaptação assim o permitir.
- 11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de outubro de 2014.

Gercina Santana Novais
Secretária Municipal de Educação

LNS/PGM Nº 10.885/2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
DMAE
DIVERSOS

PUBLICAÇÃO DO ATO DE LIBERAÇÃO, SUA JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR, CONFORME DETERMINA O ART. 26, CAPUT. COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA PARA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE ARTIGO 24 INC. XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Administrativa do DMAE.
REQUISIÇÃO INTERNA: 365/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/2014.

PROCESSO DE DISPENSA: 007/2014 – Dispensável à licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SERVIÇO: Contratação de serviço para certificação pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini - FCAV a fim de se definirem os princípios de emissão da certificação de alta qualidade ambiental – PROCESSO AQUA, compreendendo todos os certificados para concessão do direito de uso da marca no empreendimento de propriedade do DMAE, o qual é composto por uma torre (nova sede do DMAE) situada na av. Rondon Pacheco s/nº, esquina com a Rua Benjamin Magalhães, bairro Tibery, nesta, em área total a ser construída de 7.900,00 m².

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: Os serviços técnicos relativos ao PROCESSO CERTIFICAÇÃO AQUA a que se refere esta Justificativa, terão a duração de 80 (oitenta) dias, com início em 13 de outubro de 2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Administrativa.

FORNECEDOR: Fundação Carlos Alberto Vanzolini - FCAV, inscrita CNPJ/MF nº 62.145.750/0001-09.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.533,34 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor unitário de R\$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a serem pagos ao término de cada fase (Pré-Projeto e Projeto), com a entrega dos devidos relatórios de auditoria, considerando ainda a quantia de 02 (duas) auditorias extras ao valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), caso estas sejam necessárias.

A contratação desta instituição visa à obtenção pela Administração Autárquica Municipal, da certificação de Alta Qualidade Ambiental do novo prédio que irá abrigar a sede Administrativa do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a qual será projetada levando em conta vários aspectos relacionados à gestão ambiental, contemplando desde a fase inicial de concepção do Pré-Projeto e o Projeto final a ser executado.

A Fundação Carlos Alberto Vanzolini, entidade ligada ao Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP) é uma instituição privada sem fins lucrativos que tem por objetivo a difusão de conhecimentos na área de Engenharia de Produção, responsável pela implantação do processo AQUA (Alta Qualidade Ambiental), através de auditorias independentes visando garantir a qualidade ambiental de empreendimentos novos, desde a fase de projeto até a sua real utilização.

A maioria dos benefícios obtidos a partir da certificação ambiental deverão ser percebidos a longo prazo, tal como a redução do consumo de água e energia, CO2, matérias primas entre outros, pois o mercado tem exigido cada vez mais que os empreendimentos sejam sustentáveis, inclusive de forma condicional quando se fala de exigências na edificação de prédios públicos, visando à redução de recursos naturais e economia com gastos desnecessários com o dinheiro público que uma construção convencional requer.

Sendo assim, o objeto a ser contratado se relaciona diretamente com as atividades desenvolvidas pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, demonstrando assim a sua permissão legal e estatutária para o desenvolvimento dos trabalhos retro mencionados no âmbito desta Autarquia.

No tocante a exigência do art. 24, XIII, pertinente à contratação de instituição, existe a permissão legal, desde que sejam devidamente constituídas sob a lei brasileira. Como se trata de uma instituição brasileira incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional que detém inquestionável reputação ético-profissional e não possui fins lucrativos, haja vista que a legislação que regula suas próprias atividades e que demonstram por si só seu caráter institucional, bem como sua finalidade.

Outro aspecto fundamental observado pela Autarquia e deve explicitamente constar nessa justificativa é que o objeto da contratação está inserido no âmbito das atividades inerentes da própria Fundação.

No tocante dos valores a serem desembolsados para a referida certificação, mesmo diante do poder discricionário que detém para contratar diretamente determinado fornecedor, o DMAE pautou-se em buscar os preços praticados pela fundação em serviços semelhantes aos que o DMAE necessita, encontrando vários empreendimentos com a cobrança de valores superiores ou no mesmo patamar dos orçados a esta Autarquia, demonstrando assim a legalidade da presente contratação.

Sendo assim a contratação deverá ser por dispensa de licitação, visto que a contratação direta é a única modalidade que atende as necessidades atuais do DMAE, devendo contratar a Fundação Carlos Alberto Vanzolini, pois em seu Estatuto Social define a Fundação Vanzolini como “uma instituição sem fins lucrativos” que tem entre seus objetivos proceder à análise da conformidade com normas e regulamentos de produtos e sistemas, principalmente na área da qualidade, concedendo o respectivo certificado.

Portanto, estando justificada a presente contratação, a qual incorpora os interesses técnicos, econômicos e administrativos do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, esta se encontra legalmente fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Uberlândia (MG), 07 de outubro de 2014.

Henrique Felipe dos Santos
Gerente de Projetos e Obras do DMAE

Ivan da Silva Nunes
Diretor Administrativo do DMAE

Ratifico a presente contratação nos termos do Art. 26,
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, data supra.

Orlando de Resende
Diretor Geral do DMAE

FUTEL
DIVERSOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO , ESPORTE E LAZER

Partes:

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo , Esporte e Lazer – FUTEL

Contratado: Eulália Dias da Silva

Objeto: Rescisão de contrato de prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais Nº 076/2014, em conformidade com o disposto no item “10.2.1”, da cláusula décima do contrato original, retroativo a 11/09/2014.

Deyviane Lopes Pereira de Souza

Diretor Geral da FUTEL.